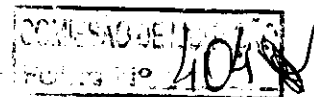




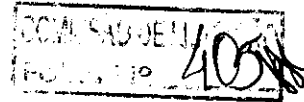
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14



Junto aos autos as propostas de preços finais encaminhadas via e-mail, referentes ao Pregão nº 2023.12.26.5.

Juazeiro do Norte/CE, 29 de Janeiro de 2024.

Wandson de Freitas Pereira
Pregoeiro Oficial do Município



PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

AO PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.26.5
 DATA DE ABERTURA: 29/01/2024 AS 09:00HS
 DATA DA DISPUTA: 29/01/2024 AS 09:30HS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

PELA PRESENTE DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS EM VIGOR, ESPECIALMENTE OS DA LEI NO 8,666/93 E LEI Nº 10.520/2002, BEM COMO AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.26.5

DECLARAMOS AINDA, QUE NÃO OCORREU FATO QUE NOS IMPEÇA DE PARTICIPAR DA MENCIONADA LICITAÇÃO. ASSUMIMOS O COMPROMISSO DE BEM E FIELMENTE FORNECER OS PRODUTOS/BENS ESPECIFICADOS NO ANEXO L, CASO SEJAMOS VENCEDOR (ES) DA PRESENTE LICITAÇÃO.

RAZÃO SOCIAL: JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 41.380.220/0001-75
 ENDEREÇO: RUA JOÃO TOMÉ, Nº 432, -BAIRRO: MONTE CASTELO - CEP: 60.325-220- FORTALEZA-CE
 REPRESENTANTE LEGAL: CLYSTENES JALBER V DE SOUZA, BRASILEIRO, CASADO, PROPRIETÁRIO, RG: 99002076330 SSP CE, CPF: 967.221.773-00
 FONE/FAX: TIM 85 99815-9239WHATSAPP - E-MAIL: JBRDISTRIBUIDORA26@GMAIL.COM
 BANCO: ITAU AGÊNCIA: 1602 - CONTA CORRENTE: 99698-3
 FAVORECIDO: JBRDISTRIBUIDORA

LOTE 02: SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VL.UNIT	EXTENSO UNIT	TOTAL	VL. EXTENSO TOTAL
1	ORBI	LIMPA CONTATO 300ML - LIMPADOR CONTATO ELÉTRICO/ELETRÔNICO, APLICAÇÃO LIMPEZA COMPONENTES ELÉTRICOS, APRESENTAÇÃO SPRAY A SECO, 300ML, COMPOSIÇÃO PETRÓLEO E GÁS PROPELENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CANUDO PROLONGADOR, NÃO INFLAMÁVEL.	UND	71	R\$ 9,78	NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS	R\$ 694,38	SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS
2	AERO	PASTA TÉRMICA PARA PROCESSADOR DE 100G.	UND	36	R\$ 19,28	DEZENOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS	R\$ 694,08	SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS
3	FORLUX	SOLDA ESTANHO - 25G 63X37 FINA 0,5MM COM 6M	UND	14	R\$ 20,66	VINTE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS	R\$ 289,24	DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS
4	WITLUB	SPRAY LUBRIFICANTE MULTIUSO 300ML - ÓLEO LUBRIFICANTE E DESINGRIPANTE PESO LÍQUIDO DE 200 G E CONTEÚDO DE 300 ML EMBALAGEM PRÁTICA POSSUI VÁLVULA DE 180º EXCLUSIVA QUE PERMITE O USO COM A LATA DE CABEÇA PARA BAIXO LUBRIFICANTE E ANTICORROSIVO MULTIUSO.	UND	59	R\$ 13,54	TREZE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS	R\$ 798,86	SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS
5	ALC	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 5L - BGA SMD PARA LIMPEZA DE PLACA, SUBSTÂNCIA QUÍMICA, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO OU ISOPROPANOL (C3 H8O) UTILIZADO TAMBÉM PARA LIMPEZA DE CHIP, CIRCUITO ELETRÔNICOS, PROCESSADORES, PLACAS LÓGICAS, COMPONENTES ELETRÔNICOS EM GERAL.	UND	16	R\$ 69,86	SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS	R\$ 1.117,76	MIL CENTO E DEZESSETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS
6	ALC	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO - BGA SMD PARA LIMPEZA DE PLACA, SUBSTÂNCIA QUÍMICA, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO OU ISOPROPANOL (C3 H8O) UTILIZADO TAMBÉM PARA LIMPEZA DE: CHIP, CIRCUITOS ELETRÔNICOS, PROCESSADORES, PLACAS LÓGICAS, COMPONENTES ELETRÔNICOS EM GERAL. ÁLCOOL ISOPROPÍLICO. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UND	6	R\$ 22,09	VINTE E DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS	R\$ 132,54	CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS
VALOR TOTAL:							R\$ 3.726,86	TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS

LOTE 03: SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VL.UNIT	EXTENSO UNIT	TOTAL	VL. EXTENSO TOTAL
1	BRCABOS	CABO DE REDE CATEGORIA 6 UTP (NÃO BLINDADO) - ISO CLASSE E TRANSMISSÃO ATÉ 250MHZ, - ROHS COMPLIANT - U/UTP (NÃO BLINDADO) - PVC - CMX 10/100/1000 BASE NA COR AZUL CAIXA	CX	11	R\$ 329,36	TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS	R\$ 3.622,96	TRÊS MIL, SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS

RUA JOÃO TOMÉ, 432, MONTE CASTELO- FORTALEZA/CE
 CNPJ: 41.380.220/0001-75
 FONE: 85 99815-9239

COM 305 METROS.								
2	BRCABOS	CABO DE REDE PAR - TRANÇADO - CATEGORIA CAT5 E CAIXA COM 305 METROS - ROHS COMPLIANT - CATEGORIA 5E - U/UTP (NÃO BLINDADO) - PVC - CMX - TIA-568-C.2 E SEUS COMPLEMENTOS, ANSI/TIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL 444.	CX	9	R\$ 246,56	DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS	R\$ 2.219,04	DOIS MIL, DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS
3	BRCABOS	CABO HDMI 2.0 BLINDADO FULL HD 1080P - 15 METROS REFORÇADO	UND	35	R\$ 53,83	CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS	R\$ 1.884,05	MIL OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS
4	BRCABOS	CABO P2X2RCA - CABO COM ENTRADA AUXILIAR P2 STEREO E SAÍDA 2 RCA BLINDADO 10 METROS PLUG METAL.	UND	11	R\$ 20,43	VINTE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS	R\$ 224,73	DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS
5	BRCABOS	CABO SATA III TAXA DE TRANSFERÊNCIA 6 GB/S - CATEGORIA DE APLICAÇÃO TRANSFERÊNCIA DE DADOS - TIPO DE CONECTORES / INTERFACE CONECTORES 180º/90º - PONTA A CONECTOR 180º - PONTA B CONECTOR 90º - ACABAMENTO DOS CONECTORES CONECTORES COM TRAVAS - TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS 3 GBPS - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO - COR PREDOMINANTE VERMELHO.	UND	1	R\$ 5,78	CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS	R\$ 5,78	CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS
6	BRCABOS	CABO VGA 15 METROS - BLINDADO, ENTRADA MACHO PROFISSIONAL PARA PROJETOR, 15 METROS.	UND	5	R\$ 50,52	CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS	R\$ 252,60	DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESENTA CENTAVOS
7	BRCABOS	CABO VGA 1,5 METROS - CABO MONITOR VGA, COMPRIMENTO: 1.5 METROS. ESTE CABO É UTILIZADO APENAS PARA TRANSMISSÃO DE IMAGEM. O SOM NÃO É TRANSMITIDO COM ELE.	UND	43	R\$ 9,62	NOVE REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS	R\$ 413,66	QUATROCENTOS E TREZE REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS
8	BRCABOS	CABO DE FORÇA DE 3,00 METROS CONFORME NBR14136 (NOVO PADRÃO)	UND	57	R\$ 16,35	DEZESSEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS	R\$ 931,95	NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS
VALOR TOTAL:							R\$ 9.554,77	NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS

LOTE 04: SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VL.UNIT	EXTENSO UNIT	TOTAL	VL. EXTENSO TOTAL
1	TPLINK	ROTEADOR BANDA LARGA - COM TECNOLOGIA AC; DUAL- BAND; QOS (CONTROLE DE BANDA); COMPATÍVEL COM IPV6. PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N/AC; VELOCIDADE: 300MBPS (2.4 GHZ) E 867 MBPS (5GHZ); 4 ANTENAS FIXAS EXTERNAS DE 5DBI; 1 PORTA WAN GIGABIT (10/100/1000), 3 PORTAS GIGABIT LAN 910/100/1000); MODOS DE OPERAÇÃO ROTEADOR AP/ REPETIDOR WIRELESS/ CLINTE WIRELESS/PONTO DE ACESSO.	UND	32	R\$ 129,79	CENTO E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS	R\$ 4.153,28	QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS
2	TPLINK	SWITCH 24 PORTAS - SWITCH, 24 PORTAS, 10/100/1000 TX AUTO SENSE, GERENCIÁVEL, 10/100/1000, PADRÃO ETHERNET IEEE ETHERNET, CONECTORES RJ-45, CONECTAR MICROCOMPUTADOR À REDE.	UND	19	R\$ 564,75	QUINHENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS	R\$ 10.730,25	DEZ MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS
3	TPLINK	SWITCH 8 PORTAS - SWITCH, 08 PORTAS, 10/100/1000 TX AUTO SENSE, GERENCIÁVEL, 10/100/1000, PADRÃO ETHERNET IEEE ETHERNET, CONECTORES RJ-45, CONECTAR MICROCOMPUTADOR À REDE.	UND	17	R\$ 138,13	CENTO E TRINTA E OITO REAIS E TREZE CENTAVOS	R\$ 2.348,21	DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS
VALOR TOTAL:							R\$ 17.231,74	DEZESSETE MIL, DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS

LOTE 05: SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA

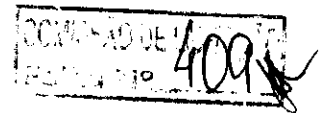
ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VL.UNIT	EXTENSO UNIT	TOTAL	VL. EXTENSO TOTAL
1	KNUP	ADAPTADOR E RECEPTOR WIRELESS USB AC - DUAL BAND 2.4GHZ E 5.8 GHZ. ANTENA E VELOCIDADE NO MÍNIMO 600 MBPS.	UND	50	R\$ 62,51	SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS	R\$ 3.125,50	TRÊS MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

2	GOLD	ADAPTADOR HDMI PARA VGA - CABO ADAPTADOR CONVERSOR HDMI PARA VGA COM SAÍDA P2 DE ÁUDIO. CONVERTE SINAL HDMI X VGA. CONDUTOR DE ALTA QUALIDADE COM TERMINAIS BANHADOS QUE EVITAM A PERDA DO SINAL. PLUG & PLAY. NÃO PRECISA DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA. HDMI MACHO E VGA FÊMEA.	UND	29	R\$ 17,16	DEZESSETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS	R\$ 497,64	QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS
3	BG	ADAPTADOR PARA TOMADA UNIVERSAL, 2PINOS+T, 10A BIVOLT, BRANCO.	UND	89	R\$ 4,96	QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS	R\$ 441,44	QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS
4	BRIWAX	ALICATE DE CRIMPAR CABO DE REDE CONECTOR RJ45, RJ12, RJ11, COM 1 LÂMINA DE CORTE DE FIO, 2 LAMINAS DE DECAPAGEM. MEDIDAS APROXIMADAS 2X20X5CM.	UND	17	R\$ 19,65	DEZENOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS	R\$ 334,05	TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS
5	BRIWAX	ALICATE PUNCH DOWN DE INSERÇÃO DE CABOS DE REDE PARA RJ45	UND	12	R\$ 38,21	TRINTA E OITO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS	R\$ 458,52	QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS
6	PREMIUM	ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL - ASPIRA TANTO PÓ DE TONER, MOTOR DE APROXIMADAMENTE 1300W DE POTENCIA COM TERMO PROTETOR AUTOMÁTICO ACLOPADO (EM CASO DE AQUECIMENTO AUTO DESLIGA NÃO DEIXANDO QUE O MOTOR QUEIME). MEDIDAS APROXIMADAS DO ASPIRADOR: 19A -171 - 45C. IDEAL PARA RECARGA E LIMPEZA DE COPIADORAS E IMPRESSORAS.	UND	8	R\$ 164,10	CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS	R\$ 1.312,80	MIL TREZENTOS E DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS
7	PRE	CANETA LASER CONTROLE SEM FIO - POWER POINT CANETA APRESENTADOR COR: PRETO MÓDULO DO LASER: COMPRIMENTO DE ONDA DE APROXIMADAMENTE 650NM (CLASS II) (VERMELHO) OUTPUT POWER: <1MW FONTE DE ALIMENTAÇÃO: PILHA 23A 12V CORRENTE DE OPERAÇÃO: 15MA DIMENSÕES APROXIMADAS 145X22X14MM PESO APROXIMADO: 45G RECEPTOR USB COR: PRETO FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ATRAVÉS DA PORTA USB CORRENTE DE OPERAÇÃO: 10 ~ 12MA WINDOWS® XP 32-64 BIT / VISTA 32-64 BIT / SEVEN(7) 32-64 BIT / WINDOWS 8 32-64 BIT / E MAC OS® 10.X COMPATÍVEL COM OS APLICATIVOS DO MICROSOFT OFFICE DIMENSÕES APROXIMADAS: 75X25X15MM PESO APROXIMADO: 25G.	UND	33	R\$ 46,60	QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS	R\$ 1.537,80	MIL QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS
8	PS LASER	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 256GB - CAPACIDADE (2): 256GB - DESEMPENHO: 100MB/S PARA LEITURA E 80MB/S PARA GRAVAÇÃO - VELOCIDADE DE VÍDEO CLASSE UHS-I (V30) - DIMENSÕES APROXIMADAS (MICROSD) 11 MM X 1 5MM X 1 MM - FORMATO: EXFAT (SDXC 64GB-512GB) - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO - 25°C A 85°C - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -40°C A 85°C - TENSÃO 3,3	UND	19	R\$ 132,62	CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS	R\$ 2.519,78	DOIS MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS
9	SANDISK	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 64GB - CAPACIDADE (1) 64GB - DESEMPENHO (2): 100MB/S PARA LEITURA (16GB-128GB) - DIMENSÕES APROXIMADAS: 11 X 15 X 1 MM (MICROSD) / 24 X 32 X 2,1 MM (COM ADAPTADOR SD) - FORMATO: EXFAT (64GB-512GB) - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -25°C A 85°C - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -40°C A 85°C - TENSÃO 3,3V	UND	101	R\$ 44,96	QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS	R\$ 4.540,96	QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS
10	EXBOM	CASE PARA HD EXTERNO SATA 2.5 USB 3.0 - ALUMÍNIO, SLIM.	UND	19	R\$ 48,02	QUARENTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS	R\$ 912,38	NOVECENTOS E DOZE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS
11	C3	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 3 SAÍDAS DE TOMADAS - ESPECIFICAÇÃO: EXTENSÃO MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PARTE QUE ENCAIXA NA TOMADA DA PAREDE DEVE CONTER 03 (TRÊS) PINOS, 10M.	UND	117	R\$ 24,84	VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS	R\$ 2.906,28	DOIS MIL, NOVECENTOS E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS
12	C3	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 3 SAÍDAS DE	UND	82	R\$ 18,31	DEZOITO REAIS E	R\$ 1.501,42	MIL QUINHENTOS E

		TOMADAS - ESPECIFICAÇÃO: EXTENSÃO MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PARTE QUE ENCAIXA NA TOMADA DA PAREDE DEVE CONTER 03 (TRÊS) PINOS, 5M.				TRINTA E UM CENTAVOS		UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS
13	C3	FILTRO DE LINHA TRIPOLAR BIVOLT - COMPRIMENTO MÍNIMO DO CADO: 3 METROS, COM MÍNIMO 5 TOMADAS DO TIPO 10A - TRIPOLAR (2P + T), COM CHAVE LIGA/DESLIGA, LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO PORTA FUSIVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA. FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, FREQUÊNCIA: 50HZ / 60HZ, TENSÃO: BIVOLT 127V / 220V, POTÊNCIA MÁXIMA: 127V1270W, POTÊNCIA MÁXIMA: 220V-2200W, COR: PRETO.	UND	46	R\$ 27,68	VINTE E SETE REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS	R\$ 1.273,28	MIL DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS
14	EXBOM	TESTADOR DE CABOS DE REDE (RJ45, RJ12, RJ11) - DIMENSÕES APROXIMADAS: 10,5 X 6,5 X 2,5 CM E 10 X 3 X 2,5 CM, BATERIA 9V.	UND	18	R\$ 27,05	VINTE E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS	R\$ 486,90	QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS
		VALOR TOTAL:					R\$ 21.848,75	VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS

LOTE 06: SUPRIMENTO DE INFORMATICA

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VL.UNIT	EXTENSO UNIT	TOTAL	VL. EXTENSO TOTAL
1	HT	ABRAÇADEIRA DE NYLON (150MM) - ABRAÇADEIRA DE NYLON, 150MM (30 CM), PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	36	R\$ 6,71	SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS	R\$ 241,56	DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS
2	HT	ABRAÇADEIRA DE NYLON (200MM) - ABRAÇADEIRA DE NYLON NA MEDIDA 2,5 X 200 MM, COR BRANCO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	43	R\$ 10,77	DEZ REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS	R\$ 463,11	QUATROCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS
3	HT	ABRAÇADEIRAS PLÁSTICA (390MM) - ABRAÇADEIRAS PLÁSTICA, PRETO, 4,8MM X 390 MM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	41	R\$ 40,32	QUARENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS	R\$ 1.653,12	MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS
4	XBOOM	CONECTOR RJ-15: CONECTOR RJ-45, CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO QUE NÃO PROPAGA CHAMAS UL 94V-0; 08 VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 MICRÔMETROS DE NÍQUEL E 1,27 MICRÔMETROS DE OURO; COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE MONTAGEM T568A E T568B; NORMAS APLICÁVEIS EIA/TIA 568 C.2 E SEUS ADENDOS, ISO/IEC11801, NBR 14565, FCC 68.5; CERTIFICAÇÕES UL LISTED E173971; CONTATOS ADEQUADOS PARA CONDUTORES SÓLIDOS. SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, SEGUNDO REQUISITOS DA NORMA TIA/EIA-568 C.2 (BALANCED TWISTED PAIR CABLING COMPONENTS), PARA CABEAMENTO HORIZONTAL, EM PONTO DE ACESSO NA ÁREA DE TRABALHO PARA TOMADAS DE SERVIÇOS EM SISTEMAS DE CABEAMENTO; CONECTOR MACHO PARA CABO SOLIDO, PACOTE COM 100 CONECTORES.	PCT	28	R\$ 12,56	DOZE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS	R\$ 351,68	TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS
5	XBOOM	EMENDA RJ45, CAT6, PARA CABO DE REDE.	UND	116	R\$ 1,43	UM REAL E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS	R\$ 165,88	CENTO E SESENTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS
6	BEM FIXA	KIT GRAMPO FIXA FIO PARA CABO COAXIAL 8MM COM 100 UNIDADES.	PCT	17	R\$ 8,67	OITO REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS	R\$ 147,39	CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS
7	AVANTE	LÂMPADA DE LED 40W BRANCA	UND	40	R\$ 21,51	VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS	R\$ 860,40	OITOCENTOS E SESENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS
8	FLEXPLAST	ORGANIZADOR DE FIOS - MOLA PVC, PROTETOR MANGUEIRA 1/4, 10 METROS.	UND	177	R\$ 26,91	VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS	R\$ 4.763,07	QUATRO MIL, SETECENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS
9	BRO	PULSEIRA ANTIESTÁTICA SEM FIO PARA PROTEÇÃO CONTRA ESD: BRACELETE	UND	8	R\$ 14,17	QUATORZE REAIS E DEZESSETE	R\$ 113,36	CENTO E TREZE REAIS E TRINTA E



		ELÁSTICO AJUSTÁVEL, LIMITADOR DE CORRENTE: RESISTOR DE 1MO, COM PULSEIRA EXTRA PARA SUBSTITUIÇÃO.				CENTAVOS		SEIS CENTAVOS
		VALOR TOTAL:					R\$ 8.759,57	OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 61.121,69 (SESSENTA E UM MIL, CENTO E VINTE E UM REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL OU ATÉ 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRAS E/OU AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO. OS SERVIÇOS OU PRODUTOS\BENS LICITADOS DEVERÃO SER EXECUTADOS / ENTREGUES NOS DIAS, LOCAIS E HORÁRIOS INDICADOS.
PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL; DE ACORDO COM EDITAL
FORMA DE PAGAMENTO; ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, OU CONFORME EDITAL
GARANTIA; CONFORME EDITAL OU ATÉ 12 (DOZE) MESES.

O LICITANTE DECLARA QUE TEM O PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E CUMPRIRÁ TODAS AS OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. INDEPENDENTE DE DECLARAÇÃO EXPRESSA, FICA SUBENTENDIDA QUE NO VALOR PROPOSTO ESTÃO INCLuíDAS TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS Á EXECUÇÃO/ENTREGA DO SERVIÇOS/BENS/PRODUTOS, INCLUSIVE AS RELACIONADAS COM; ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS; TRIBUTOS, TAXAS E TARIFAS, EMOLUMENTOS, LICENÇAS, ALVARÁS, MULTAS E/OU QUALQUER INFRAÇÕES; SEGURO EM GERAL, DA INFORTUNISTICA E DE RESPONSABILIDADE CIVIL PARA QUAISQUER DANOS E PREJUÍZOS CAUSADOS Á CONTRATANTE E/OU A TERCEIROS, GERADOS DIRETA OU INDIRETAMENTE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE A MARGEM DE LUCRO.

DECLARA, PARA EFEITO DO CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NO INCISO VII, DO ART. 4º, DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002, SOB AS PENAS DA LEI QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, E QUE SUA PROPOSTA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES NOS TERMOS DO ART. 32, § 2º, DA LEI Nº 8.666/93 BEM COMO TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

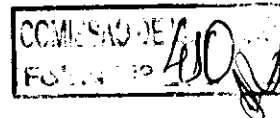
DECLARAMOS QUE ESTAMOS EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE A FAZENDA ESTADUAL, A SEGURIDADE SOCIAL E FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO, ATENDENDO TAMBÉM AS EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÕES TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA.

FINALIZANDO, AFIRMAMOS ESTAR DE PLENO ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DA LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

FORTALEZA- CE 29 DE JANEIRO DE 2024

JBR DISTRIBUIDORA E Assinado de forma digital
SERVICOS por JBR DISTRIBUIDORA E
LTDA:41380220000175 SERVICOS
LTDA:41380220000175

JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CLISTENES JALBER VIEIRA DE SOUZA
PROPRIETÁRIO
RG 99002076330 SSP-CE,
CPF: 967.221.773-00



Soluções Térmicas

**ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n 8.666/93 e Lei n 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico n 2023.12.26.5.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de equipamento de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

TERMIX COMERCIAL LTDA

CNPJ 39.586.426/0001-04

IE: 417.625.119-110

IM: 110815

REPRESENTANTE LEGAL E CARGO:

Tiago Roberto Terossi Júnior – Administrador

RG nº 52.833.467-0 / CPF nº 425.126.348-09

Rua Henrique Jacobs 1110 – Parque Egisto Ragazzo – Limeira/SP – CEP 13485-321

Contato: 19 9 9673-2292 / E-mail: tiago.terossi@termixshop.com.br

DADOS BANCARIOS:

Banco/Código: ITAU/UNIBANCO - 341

Agência: 8405

Conta: 99465-1

Lote : 01 • Suprimentos de Informática

RAZÃO SOCIAL: TERMIX COMERCIAL LTDA

CNPJ 39.586.426/0001-04

Rua Henrique Jacobs 1110 – Parque Egisto Ragazzo – Limeira/SP – CEP 13485-321

Contato: 19 9 9673-2292 / E-mail: tiago.terossi@termixshop.com.br

Termix

COMISSÃO
RUBRICA 4/1/10

Soluções Térmicas

Item	Descrição	Unid	Marca / Modelo	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
01	FONTE DE CARREGADOR DE NOTEBOOK ADAPTADOR UNIVERSAL 24V - ADAPTADOR AC/DC DE ALTA POTÊNCIA. ALIMENTA NOTEBOOKS QUE REQUEREM ENTRADA DE 12V A 24V COM POTÊNCIA DE ATÉ 120W INCLUSO 1 FONTE UNIVERSAL 120W, 1 CABO DE FORÇA AC E 1 KIT COM 9 PLUGS.	UNID	FONTE DE CARREGADOR DE NOTEBOOK ADAPTADOR UNIVERSAL 24V - ADAPTADOR AC/DC DE ALTA POTÊNCIA. ALIMENTA NOTEBOOKS QUE REQUEREM ENTRADA DE 12V A 24V COM POTÊNCIA DE ATÉ 120W INCLUSO 1 FONTE UNIVERSAL 120W, 1 CABO DE FORÇA AC E 1 KIT COM 9 PLUGS. hedmax	35	41,58	1.455,30
02	DISCO RIGIDO EXTERNO 1TB, USB 3.0.	UNID	DISCO RIGIDO EXTERNO 1TB, USB 3.0 tronos	30	260,00	7.800,00
03	DISCO RIGIDO SERIAL SATA 3.5 GB/S - 500GB, 7200RPM, 32MB DE CACHE COM 6GB/S.	UNID	Disco Rígido Interno Western Digital Black Wd5000lpsx-500gb Disco Rígido Interno Western Digital Black Wd5000lpsx- 500gb	01	136,78	136,78
04	DISCO RÍGIDO EXTERNO 2TB - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 2TB, INTERFACE: USB 3.0 - COMPATÍVEL COM USB 2.0, ALIMENTAÇÃO VIA USB. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7, WINDOWS VISTA, WINDOWS XP SP3 (32 BITS E 64 BITS), WINDOWS 8, WINDOWS 10 OU SUPERIOR.	UNID	DISCO RIGIDO EXTERNO 2TB, USB 3.0 tronos	22	439,08	9.659,76
05	DISCO RÍGIDO EXTERNO 4TB PORTÁTIL - PORTA USB 3.0	UNID	DISCO RÍGIDO EXTERNO 4TB PORTÁTIL - PORTA USB 3.0 tronos	09	636,20	5.725,80
06	DISCO RÍGIDO SERIAL SATA 3.0 GB/S, 1TB, 7200 RPM.	UNID	DISCO RÍGIDO SERIAL SATA 3.0 GB/S, 1TB, 7200 RPM. seagate	05	264,35	1.321,75
07	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W NOMINAL ATX SATA - POTÊNCIA: 500W PINOS: 20+4P E CPU 4+4P/ 20+4P E CPU 4+4P CORRENTE: 18A /16A /38A /0.3A /2.5A FREQUÊNCIA: 120W /456W /3. 6W /12. 5W TENSÃO ENTRADA: 230VAC/ 5A/ 4763HZ - BIVOLT CHAVEADA TENSÃO SAÍDA: +3. 3V/+5V/+12V/-12V/+5VSB NÍVEL MÁXIMO DE RUÍDO: 31 DBA - NÍVEL MÍNIMO DE RUÍDO: 18 DBA.	UNID	FONTE 500 WATTSNOMINAL HEDMAX HEDMAX	81	73,49	5.952,92
08	HEADSET - DESCRIÇÃO TÉCNICA: COR PRETO, FONES DE 40MM, MICROFONE INTEGRADO, COMPRIMENTO DO CABO 2,20MT SENSIBILIDADE -54DB + 3DB TENSÃO DE TRABALHO 4,5VDC IMPEDÂNCIA: 2,2K RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 100 ~ 16 KHZ TIPO: OMNIDIRECIONAL CONEXÃO: MINI PLUGUE P2 DE 3,5MM DIÂMETRO DOS ALTO-FALANTES: 40MM IMPEDÂNCIA 32 OHMS POTÊNCIA MÁX. ENTRADA 20MW RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 20HZ ~ 20KHZ SENSIBILIDADE 105DB + - 3DB (A 1KHZ) ACOMPANHA ADAPTADOR P2 PARA P3 GARANTIA 06 MESES.	UNID	Headset Multi Pro, P2, Preto/Cinza, com Adaptador P3 - PH316 Multi	20	35,37	707,40
09	LEITOR E GRAVADOR DE CD E DVD EXTERNO- INTERFACES DE	UND	GRAVADOR EXTERNOSLIM	05	119,16	595,80

RAZÃO SOCIAL: TERMIX COMERCIAL LTDA
CNPJ 39.586.426/0001-04

Rua Henrique Jacobs 1110 – Parque Egisto Ragazzo – Limeira/SP – CEP 13485-321
Contato: 19 9 9673-2292 / E-mail: tiago.terossi@termixshop.com.br

Termix

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 4128

Soluções Térmicas

	CONECTIVIDADE: USB 2.0. VELOCIDADE DE LEITURA: 24X (CD) / 8X (DVD). VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 24X (CD) / 8X (DVD±R) / 8X (DVD±R DL). VELOCIDADE DE REGRAVAÇÃO: 24X (CD) / 8X (DVD). DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 1,4 CM X 14,4 CM X 13,7 CM. COR: PRETO. INSTALAÇÃO: PLUG AND PLAY.		headmax			
10	MOUSE OPTICO USB - MOUSE CONEXAO USB, 3 BOTOES, TECNOLOGIA ÓPTICA DE NO MÍNIMO 1000DPI, RODA COM ROLAGEM SCROLL, REONHECIMENTO AUTOMATICO PELO WINDOWS. NÃO REQUER DRIVER PRODUTO. COR: PRETA.	UND	MOUSE EXBOM MS-9 1000 DPI EXBOM	276	7,79	2.151,33
11	PEN DRIVE (64 GB) - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64 GB, COM VELOCIDADE DE LEITURA DE (NO MÍNIMO) 100 MB/S E GRAVAÇÃO DE (NO MÍNIMO) 10 MS/S, INTERFACE USB VERSÃO MÍNIMA 3.0, COMPATÍVEL COM WINDOWS XP E SUPERIORES, LINUX V2.6 OU SUPERIOR E ANDROID.	UNID	Pen Drive 64GB Adata UV240, USB 2.0, Branco - AUV240-64G-RWH ADATA	241	33,37	8.042,17
12	PEN DRIVE - USB, 2.0, ALTA VELOCIDADE, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 16GB, - CAPACIDADE: 16GB - FONTE DE ENERGIA: DC 5V - VIA PORTA USB - TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 48 MB/S, LEITURA ATÉ 10 MB/S E GRAVAÇÃO ATÉ 3 MB/S - TEMPERATURA AMBIENTE: 0º ~ 45º C - INTERFACE USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE - SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 98, 2000, ME, XP E VISTA/ MACOS 9.0 OU SUPERIORES/ LINUX 2.4 OU SUPERIORES - COR: PRETO/PRATA.	UNID	PenDrive 16GB USB 2.0 - LB-PD16 LEBOSS	89	19,49	1.734,32
13	PENTE DE MEMORIA DDR3 - 4GB FREQUNCIA 1333 MHZ. SEGMENTO: DESKTOP - PADRÃO: DDR3 - CAPACIDADE: 4GB - FREQUÊNCIA: 1333MHZ - LATÊNCIA: 9-9-9-24 - PINAGEM: 240 PIN - TENSÃO: 1,5V - FORMATO DA MEMÓRIA: DIMM.	UND	PENTE DE MEMORIA DDR3 - 4GB FRENQUNCIA 1333 MHZ. SEGMENTO: DESKTOP - PADRÃO: DDR3 - CAPACIDADE: 4GB - FREQUÊNCIA: 1333MHZ - LATÊNCIA: 9-9-9-24 - PINAGEM: 240 PIN - TENSÃO: 1,5V - FORMATO DA MEMÓRIA: DIMM. Kingston	60	55,68	3.340,58
14	ENTE DE MEMORIA DDR2 - 2GB,FREQUENCIA 667 MHZ. RECURSOS AVANÇADOS: CAPACIDADE 2GB - LATÊNCIA CAS: DDR2 - FORMATO DIM - FREQUÊNCIA: 667MHZ - LATÊNCIA CL5 - TENSÃO: 1.8V - ESTRUTURA 16 CHIPS: 128M X 8 - PINAGEM: 240-PIN - LINHA VALUERAM.	UND	PENTE DE MEMORIA DDR2 - 2GB,FREQUENCIA 667 MHZ. RECURSOS AVANÇADOS: CAPACIDADE 2GB - LATÊNCIA CAS: DDR2 - FORMATO DIM - FREQUÊNCIA: 667MHZ - LATÊNCIA CL5 - TENSÃO: 1.8V - ESTRUTURA 16 CHIPS: 128M X 8 - PINAGEM: 240-PIN - LINHA VALUERAM. Kingston	27	44,52	1.202,04
15	PLACA DE REDE PCI E PCI-EXPRESS 10/100/1000, - DIMENSÕES APROXIMADAS DO ADAPTADOR: 3,1 x 4,8 x 0,8 POL. (78,5 x 120,8 x 21,5 MM) - VERSÃO 4.0 - IEEE802.3, IEEE802.3U, IEEE802.3AB, IEEE802.3X, - 10/100 / 1000MBPS PARA O MODO HALF-DUPLEX, 20/200 / 2000MBPS PARA FULL-DUPLEX MODO - WINDOWS 10 / 8.1 / 8/7 / VISTA / XP 32 / 64BITS.	UND	Placa De Rede 10/100/1000mbps Pci Express Gigabit - Mymax	22	28,62	629,64
16	SSD SATA 120 GB - CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 120 GB - INTERFACE: SATA III 2.5? - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °	UNID	SSD 120GB GoTech A320 GoTech	70	57,90	4.053,24

RAZÃO SOCIAL: TERMIX COMERCIAL LTDA
CNPJ 39.586.426/0001-04

Rua Henrique Jacobs 1110 – Parque Egisto Ragazzo – Limeira/SP – CEP 13485-321
Contato: 19 9 9673-2292 / E-mail: tiago.terossi@termixshop.com.br

Termix

413

Soluções Térmicas

	C A 70 ° C - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 ° C A 85 ° C - RESISTENTE A CHOQUES: 1500G - RESISTENCIA A VIBRAÇÃO: 16.4G(10HZ-2000HZ) - SUPORTE A AHCI, S.M.A.R.T, NCQ, TRIM - TBW: 64TB - VOLTAGEM: 5V - MTFB: 1 MILHÃO DE HORAS - AUTOGERENCIAMENTO DE BADBLOCKS - CONSUMO DE ENERGIA: 4W - CONSUMO DE ENERGIA IDLE: 0.6W					
17	TECLADO USB DE 109 TECLAS - CONEXAO USB, PADRÃO ABNT 2, COM NO MÍNIMO 3 TECLAS DE ACESSO RÁPIDO E 3 TECLAS DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA DO PC, RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO PELO WINDOWS, NAO REQUER DRIVER. COR: PRETA COMPRIMENTO APROXIMADO DE CABO 1,35M 12 MESES DE GARANTIA PELO FORNECEDOR.	UNID	Brazil PC BPC-8236	243	30,07	7.305,85
18	WEBCAM - ESPECIFICAÇÃO: CONEXÃO USB, RESOLUÇÃO 1080P, COM MICROFONE EMBUTIDO.	UNID	WEBCAM - ESPECIFICAÇÃO: CONEXÃO USB, RESOLUÇÃO 1080P, COM MICROFONE EMBUTIDO. Wsdcam	83	36,27	3.010,41

Valor total da proposta: R\$ 64.825,00 (Setenta e Quatro Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato

Limeira/SP, 29 de janeiro de 2024.



Documento assinado digitalmente
TIAGO ROBERTO TEROSSI JUNIOR
Data: 29/01/2024 10:46:01-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

TERMIX COMERCIAL LTDA

CNPJ 39.586.426/0001-04

IE: 417.625.119-110

IM: 110815

REPRESENTANTE LEGAL E CARGO:

Tiago Roberto Terossi Júnior – Administrador

RG nº 52.833.467-0 / CPF nº 425.126.348-09

Rua Henrique Jacobs 1110 – Parque Egisto Ragazzo – Limeira/SP – CEP 13485-321

Contato: 19 9 9673-2292 / E-mail: tiago.terossi@termixshop.com.br

RAZÃO SOCIAL: TERMIX COMERCIAL LTDA

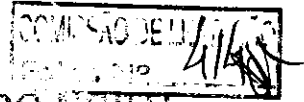
CNPJ 39.586.426/0001-04

Rua Henrique Jacobs 1110 – Parque Egisto Ragazzo – Limeira/SP – CEP 13485-321

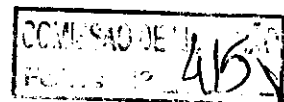
Contato: 19 9 9673-2292 / E-mail: tiago.terossi@termixshop.com.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14



ATA DA SESSÃO



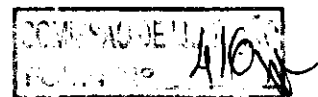
**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.26.5
Processo Administrativo Nº 2023.12.26.5
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WANDSON DE FREITAS PEREIRA
Data de Publicação: 27/12/2023 14:55:58

MOVIMENTOS DO PROCESSO

26/01/2024 09:15:08	CADASTRO DE PROPOSTA	MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA
26/01/2024 10:12:16	CADASTRO DE PROPOSTA	JBR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE
26/01/2024 14:49:09	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JBR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE
26/01/2024 17:25:13	CADASTRO DE PROPOSTA	ART COMERCIO E SERVICO LTDA
27/01/2024 11:07:26	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA
27/01/2024 12:41:48	CADASTRO DE PROPOSTA	TERMIX COMERCIAL LTDA
28/01/2024 13:51:27	CADASTRO DE PROPOSTA	48.837.707 MATEUS BARBOSA DERZE DE PAIVA
28/01/2024 21:45:10	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ART COMERCIO E SERVICO LTDA
29/01/2024 08:05:42	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TERMIX COMERCIAL LTDA
29/01/2024 08:36:54	CADASTRO DE PROPOSTA	F.D. COMERCIAL LTDA
29/01/2024 08:44:13	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	F.D. COMERCIAL LTDA
29/01/2024 09:00:49	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia senhores licitantes.		
29/01/2024 09:01:01	MENSAGEM	PREGOEIRO
Estamos procedendo com a abertura das propostas, para realização da competente análise inicial. Informamos que as 09:30hs iniciaremos a sessão de disputa de preços.		
29/01/2024 09:01:13	MENSAGEM	PREGOEIRO
É importante ressaltar que a documentação de habilitação exigida no Edital Convocatório deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico bllcompras.com, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação/desclassificação do licitante no caso do não atendimento, conforme item editalício 7.13.		
29/01/2024 09:01:20	MENSAGEM	PREGOEIRO
Não se faz necessário o envio/anexação do arquivo digitalizado das propostas iniciais, basta que as mesmas sejam cadastradas na plataforma, com a descrição do objeto ofertado com seus respectivos preços e marcas para cada produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.		
29/01/2024 09:01:28	MENSAGEM	PREGOEIRO
Outra observação a ser feita, diz respeito ao envio das propostas finais, quando reiteramos a observância ao Edital quanto ao prazo de remessa via e-mail.		
29/01/2024 09:01:35	MENSAGEM	PREGOEIRO
Requisitamos que ao final da sessão de disputa, os licitantes vencedores enviem dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail, as suas propostas finais e, se necessário, documentação complementar, nos termos do item editalício 10.4.		
29/01/2024 09:01:41	MENSAGEM	PREGOEIRO
O não cumprimento da entrega das propostas finais, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo então convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos do item editalício 10.4.1.		
29/01/2024 09:01:48	MENSAGEM	PREGOEIRO
Informamos ainda que, no Pregão Eletrônico, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública, conforme previsão contida no art. 26, § 6º, do Decreto nº 10.024/2019, não se aplicando o disposto no art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Acórdão nº 2.132/2021 do Tribunal de Contas da União - TCU.		
29/01/2024 09:01:54	MENSAGEM	PREGOEIRO
Os casos de não envio da proposta final, dentro do prazo estabelecido no Edital (2 horas), poderão ser considerados como DES DIA, e serão remetidos à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser tomadas as medidas necessárias, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas.		
29/01/2024 09:02:00	MENSAGEM	PREGOEIRO
Reiteramos que na formulação das propostas finais, os licitantes vencedores deverão observar que os valores ofertados somente serão aceitos se estiverem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura, em atendimento ao que estabeleceu o item 8.4 do Edital.		



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

29/01/2024 09:02:48 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos ainda que, esta observação também será válida para todos os preços unitários dos itens que compõem os lotes, não vindo a ser aceito que nenhum dos valores unitários para cada item sejam superiores aos valores de referência constantes no Anexo I do Edital, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais aos do orçamento, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos previstos no item 8.4 do Edital.

29/01/2024 09:03:01 MENSAGEM PREGOEIRO

Reforçamos que, os licitantes que vierem a se tornar vencedores, ao formularem suas propostas finais para encaminhamento via e-mail, deverão também inserir os valores unitários finais dos itens no campo indicado na Plataforma on-line "bilcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

29/01/2024 09:03:12 MENSAGEM PREGOEIRO

O cadastro das propostas iniciais e a anexação dos documentos de habilitação somente poderiam ter sido encaminhados até a data e o horário estabelecidos para abertura desta sessão pública, não podendo ser recebidos após tal período.

29/01/2024 09:03:22 MENSAGEM PREGOEIRO

O não encaminhamento dos documentos de habilitação juntamente com o cadastramento das propostas iniciais na plataforma acarretará na inabilitação/desclassificação do interessado, nos termos do item 7.13 do Edital.

29/01/2024 09:03:46 MENSAGEM PREGOEIRO

POR FAVOR, LEIAM TODAS AS MENSAGENS ANTERIORMENTE POSTADAS!

29/01/2024 09:25:59 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia novamente.

29/01/2024 09:26:06 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que todas as propostas iniciais foram devidamente analisadas e estão de acordo com o Edital.

29/01/2024 09:26:20 MENSAGEM PREGOEIRO

Em alguns minutos daremos início à sessão de disputa de preços, através da oferta de lances.

29/01/2024 09:30:31 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento daremos início à sessão de disputa de preços.

29/01/2024 09:30:37 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa sorte a todos.

29/01/2024 09:45:08 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes não será possível o cancelamento de lances no tempo randômico e etapa fechada.

29/01/2024 09:45:38 MENSAGEM PREGOEIRO

Portanto tenham muita atenção na formulação dos seus lances.

29/01/2024 09:58:39 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes por favor, permaneçam on-line e atentos as convocações, conforme item 9.4.2 do edital convocatório.

29/01/2024 09:58:49 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento passaremos para a fase de negociação, conforme preceitua o item 10.2 do edital.

29/01/2024 10:03:02 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que a sessão de disputa e negociação de preços, por meio da oferta de lances, fora encerrada.

29/01/2024 10:03:15 MENSAGEM PREGOEIRO

Requisitamos aos participantes com melhores ofertas o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail (cpl.pmjn@gmail.com / cpl@juazeiro.ce.gov.br), das propostas finais, nos termos do item editalício 10.4.

29/01/2024 10:04:02 MENSAGEM PREGOEIRO

Reforçamos que o prazo para encaminhamento das propostas finais começará a contar do horário da mensagem anteriormente postada, ou seja, 10h03min15seg.

29/01/2024 10:04:20 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim, o referido prazo será encerrado às 12h03min15seg.

29/01/2024 10:04:27 MENSAGEM PREGOEIRO

Reiteramos que os licitantes vencedores, após o envio das suas propostas finais por e-mail, deverão inserir os valores unitários finais dos itens, de acordo com as suas propostas finais, dentro do prazo acima citado, no campo indicado na Plataforma on-line "bilcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

29/01/2024 10:05:27 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento, passaremos à análise da documentação de habilitação da(s) empresa(s) arrematante(s).

29/01/2024 10:05:32 MENSAGEM PREGOEIRO

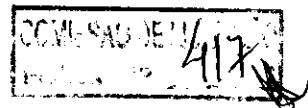
Assim que forem sendo concluídas as análises junto aos documentos de habilitação e propostas de preços finais, as mensagens passarão a ser enviadas nas informações pertinentes de cada lote.

29/01/2024 12:42:12 MENSAGEM PREGOEIRO

A análise das propostas de preços finais das empresas vencedoras já foi concluída e se encontram divulgadas através de mensagens postadas nas informações específicas de cada lote.

29/01/2024 12:43:19 MENSAGEM PREGOEIRO

O julgamento da habilitação já se encontra divulgado nas informações específicas de cada lote.



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

29/01/2024 12:43:27 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, avançaremos nesse momento para a fase de manifestação de recursos, conforme anteriormente informado.

29/01/2024 13:03:30 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que não houve manifestação de recursos por parte dos licitantes.

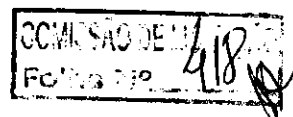
29/01/2024 13:03:39 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, o objeto do presente processo já pode ser adjudicado aos seus respectivos vencedores.

**LOTE 1 - ADJUDICADO
Suprimentos de Informática**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: FONTE DE CARREGADOR DE NOTEBOOK hedmax	Modelo: FONTE DE CARREGADOR DE NOTEBOOK hedmax
Descrição: FONTE DE CARREGADOR DE NOTEBOOK ADAPTADOR UNIVERSAL 24V - ADAPTADOR AC/DC DE ALTA POTÊNCIA. ALIMENTA NOTEBOOKS QUE REQUEREM ENTRADA DE 12V A 24V COM POTÊNCIA DE ATÉ 120W INCLUSO 1 FONTE UNIVERSAL 120W, 1 CABO DE FORÇA AC E 1 KIT COM 9 PLUGS.			
Quantidade: 35	Valor Unit.: 41,58	Valor Total: 1.455,30	
Item: 2	Unidade: UND	Marca: DISCO RIGIDO EXTERNO 1TB, USB 3.0 tronos	Modelo: DISCO RIGIDO EXTERNO 1TB, USB 3.0 tronos
Descrição: DISCO RIGIDO EXTERNO 1TB, USB 3.0.			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 260,00	Valor Total: 7.800,00	
Item: 3	Unidade: UND	Marca: Disco Ríg Western Dig Black Wd5000lpsx- 500gb	Modelo: Disco Ríg Western Dig Black Wd5000lpsx- 500gb
Descrição: DISCO RIGIDO SERIAL SATA 3.5 GB/S - 500GB, 7200RPM, 32MB DE CACHE COM 6GB/S.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 136,78	Valor Total: 136,78	
Item: 4	Unidade: UND	Marca: DISCO RIGIDO EXTERNO 2TB, USB 3.0 tronos	Modelo: DISCO RIGIDO EXTERNO 2TB, USB 3.0 tronos
Descrição: DISCO RÍGIDO EXTERNO 2TB - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 2TB, INTERFACE: USB 3.0 - COMPATÍVEL COM USB 2.0, ALIMENTAÇÃO VIA USB. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7, WINDOWS VISTA, WINDOWS XP SP3 (32 BITS E 64 BITS), WINDOWS 8, WINDOWS 10 OU SUPERIOR.			
Quantidade: 22	Valor Unit.: 439,08	Valor Total: 9.659,76	
Item: 5	Unidade: UND	Marca: DISCO RIG EXT 4TB PORTÁTIL - PORTA USB 3.0 tronos	Modelo: DISCO RIG EXT 4TB PORTÁTIL - PORTA USB 3.0 tronos
Descrição: DISCO RÍGIDO EXTERNO 4TB PORTÁTIL - PORTA USB 3.0			
Quantidade: 9	Valor Unit.: 636,20	Valor Total: 5.725,80	
Item: 6	Unidade: UND	Marca: DISCO RIG SERIAL SATA seagate200 RPM seagate	Modelo: DISCO RIG SERIAL SATA seagate
Descrição: DISCO RÍGIDO SERIAL SATA 3.0 GB/S, 1TB, 7200 RPM.			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 264,35	Valor Total: 1.321,75	
Item: 7	Unidade: UND	Marca: FONTE 500 WATTS NOMINAL HEDMAX	Modelo: FONTE 500 WATTS NOMINAL HEDMAX
Descrição: FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W NOMINAL ATX SATA - POTÊNCIA: 500W PINOS: 20+4P E CPU 4+4P/ 20+4P E CPU 4+4P CORRENTE: 18A /16A /38A /0.3A /2.5A FREQUÊNCIA: 120W /456W /3. 6W /12. 5W TENSÃO ENTRADA: 230VAC/ 5A/ 4763HZ - BIVOLT CHAVEADA TENSÃO SAÍDA: +3. 3V/+5V/+12V/-12V/+5VSB NÍVEL MÁXIMO DE RUÍDO: 31 DBA - NÍVEL MÍNIMO DE RUÍDO: 18 DBA.			
Quantidade: 81	Valor Unit.: 73,49	Valor Total: 5.952,69	
Item: 8	Unidade: UND	Marca: MultiPro P2 Preto/Cinza-Adapt. P3 - PH316 Multi	Modelo: MultiPro P2 Preto/Cinza- Adapt. P3 - PH316 Multi
Descrição: HEADSET - DESCRIÇÃO TÉCNICA: COR PRETO, FONES DE 40MM, MICROFONE INTEGRADO, COMPRIMENTO DO CABO 2,20MT SENSIBILIDADE -54DB + 3DB TENSÃO DE TRABALHO 4,5VDC IMPEDÂNCIA: 2,2K RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 100 ~ 16 KHZ TIPO: OMNIDIRECIONAL CONEXÃO: MINI PLUGUE P2 DE 3,5MM DIÂMETRO DOS ALTO-FALANTES: 40MM IMPEDÂNCIA 32 OHMS POTÊNCIA MÁX. ENTRADA 20MW RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 20HZ ~ 20KHZ SENSIBILIDADE 105DB + - 3DB (A 1KHZ) ACOMPANHA ADAPTADOR P2 PARA P3 GARANTIA 06 MESES.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 35,37	Valor Total: 707,40	



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Item: 9	Unidade: UND	Marca: GRAVADOR EXTERNO SLIM headmax	Modelo: GRAVADOR EXTERNO SLIM headmax
Descrição: LEITOR E GRAVADOR DE CD E DVD EXTERNO-INTERFACES DE CONECTIVIDADE: USB 2.0. VELOCIDADE DE LEITURA: 24X (CD) / 8X (DVD). VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 24X (CD) / 8X (DVD±R) / 8X (DVD±R DL). VELOCIDADE DE REGRAVAÇÃO: 24X (CD) / 8X (DVD). DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 1,4 CM X 14,4 CM X 13,7 CM. COR: PRETO. INSTALAÇÃO: PLUG AND PLAY.			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 119,16	Valor Total: 595,80	
Item: 10	Unidade: UND	Marca: MOUSE EXBOM MS-9 1000 DPI EXBOM	Modelo: MOUSE EXBOM MS-9 1000 DPI EXBOM
Descrição: MOUSE OPTICO USB - MOUSE CONEXAO USB, 3 BOTOES, TECNOLOGIA ÓPTICA DE NO MÍNIMO 1000DPI, RODA COM ROLAGEM SCROLL, REONHECIMENTO AUTOMATICO PELO WINDOWS. NÃO REQUER DRIVER PRODUTO. COR: PRETA.			
Quantidade: 276	Valor Unit.: 7,79	Valor Total: 2.150,04	
Item: 11	Unidade: UND	Marca: Adata UV240, USB 2.0, Branco - AUV240-64GRWH ADATA	Modelo: Adata UV240, USB 2.0, Branco - AUV240-64GRWH ADATA
Descrição: PEN DRIVE (64 GB) - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64 GB, COM VELOCIDADE DE LEITURA DE (NO MÍNIMO) 100 MB/S E GRAVAÇÃO DE (NO MÍNIMO) 10 MS/S, INTERFACE USB VERSÃO MÍNIMA 3.0, COMPATÍVEL COM WINDOWS XP E SUPERIORES, LINUX V2.6 OU SUPERIOR E ANDROID.			
Quantidade: 241	Valor Unit.: 33,37	Valor Total: 8.042,17	
Item: 12	Unidade: UND	Marca: PenDrive 16GB USB 2.0 - LB-PD16 LEBOSS	Modelo: PenDrive 16GB USB 2.0 - LB-PD16 LEBOSS
Descrição: PEN DRIVE - USB, 2.0, ALTA VELOCIDADE, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 16GB, - CAPACIDADE: 16GB - FONTE DE ENERGIA: DC 5V - VIA PORTA USB - TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 48 MB/S, LEITURA ATÉ 10 MB/S E GRAVAÇÃO ATÉ 3 MB/S - TEMPERATURA AMBIENTE: 0° ~ 45° C - INTERFACE USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE - SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 98, 2000, ME, XP E VISTA/ MACOS 9.0 OU SUPERIORES/ LINUX 2.4 OU SUPERIORES - COR: PRETO/PRATA.			
Quantidade: 89	Valor Unit.: 19,49	Valor Total: 1.734,61	
Item: 13	Unidade: UND	Marca: PENTE DE MEMORIA Kingston DDR3	Modelo: PENTE DE MEMORIA Kingston
Descrição: PENTE DE MEMORIA DDR3 - 4GB FRENQUENCIA 1333 MHZ. SEGMENTO: DESKTOP - PADRÃO: DDR3 - CAPACIDADE: 4GB - FREQUÊNCIA: 1333MHZ - LATÊNCIA: 9-9-9-24 - PINAGEM: 240 PIN - TENSÃO: 1,5V - FORMATO DA MEMÓRIA: DIMM.			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 55,68	Valor Total: 3.340,80	
Item: 14	Unidade: UND	Marca: PENTE DE MEMORIA DDR2 LINHA VALUERAM. Kingston	Modelo: PENTE DE MEMORIA DDR2 LINHA VALUERAM. Kingston
Descrição: PENTE DE MEMORIA DDR2 - 2GB,FREQUENCIA 667 MHZ. RECURSOS AVANÇADOS: CAPACIDADE 2GB - LATÊNCIA CAS: DDR2 - FORMATO DIM - FREQUÊNCIA: 667MHZ - LATÊNCIA CL5 - TENSÃO: 1.8V - ESTRUTURA 16 CHIPS: 128M X 8 - PINAGEM: 240-PIN - LINHA VALUERAM.			
Quantidade: 27	Valor Unit.: 44,52	Valor Total: 1.202,04	
Item: 15	Unidade: UND	Marca: Placa 10/100/1000mbps Pci Express Gigabit-Mymax	Modelo: Placa 10/100/1000mbps Pci Express Gigabit-Mymax
Descrição: PLACA DE REDE PCI E PCI-EXPRESS 10/100/1000, - DIMENSÕES APROXIMADAS DO ADAPTADOR: 3,1 x 4,8 x 0,8 POL. (78,5 x 120,8 x 21,5 MM) - VERSÃO 4.0 - IEEE802.3, IEEE802.3U, IEEE802.3AB, IEEE802.3X, - 10/100 / 1000MBPS PARA O MODO HALF-DUPLEX, 20/200 / 2000MBPS PARA FULL-DUPLEX MODO - WINDOWS 10 / 8.1 / 8 / VISTA / XP 32 / 64BITS.			
Quantidade: 22	Valor Unit.: 28,62	Valor Total: 629,64	
Item: 16	Unidade: UND	Marca: SSD 120GB GoTech A320 GoTech	Modelo: SSD 120GB GoTech A320 GoTech
Descrição: SSD SATA 120 GB - CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 120 GB - INTERFACE: SATA III 2.5? - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 ° C A 70 ° C - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 ° C A 85 ° C - RESISTENTE A CHOQUES: 1500G - RESISTENCIA A VIBRAÇÃO: 16.4G(10HZ-2000HZ) - SUPORTE A AHCI, S.M.A.R.T, NCQ, TRIM - TBW: 64TB - VOLTAGEM: 5V - MTFB: 1 MILHÃO DE HORAS - AUTOGERENCIAMENTO DE BADBLOCKS - CONSUMO DE ENERGIA: 4W - CONSUMO DE ENERGIA IDLE: 0.6W			
Quantidade: 70	Valor Unit.: 57,90	Valor Total: 4.053,00	
Item: 17	Unidade: UND	Marca: Brazil PC BPC-8236	Modelo: Brazil PC BPC-8236
Descrição: TECLADO USB DE 109 TECLAS - CONEXAO USB, PADRÃO ABNT 2, COM NO MÍNIMO 3 TECLAS DE ACESSO RÁPIDO E 3 TECLAS DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA DO PC, RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO PELO WINDOWS, NAO REQUER DRIVER. COR: PRETA COMPRIMENTO APROXIMADO DE CABO 1,35M 12 MESES DE GARANTIA PELO FORNECEDOR.			
Quantidade: 243	Valor Unit.: 30,07	Valor Total: 7.307,01	
Item: 18	Unidade: UND	Marca: WEBCAM - Wsdcam	Modelo: WEBCAM - Wsdcam
Descrição: WEBCAM - ESPECIFICAÇÃO: CONEXÃO USB, RESOLUÇÃO 1080P, COM MICROFONE EMBUTIDO.			
Quantidade: 83	Valor Unit.: 36,27	Valor Total: 3.010,41	



COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 49

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TERMIX COMERCIAL LTDA	107	39.586.426/0001-04	76.605,43	64.825,00		Sim
2 JBR DISTRIBUIDORA COMERCIO E	109	41.380.220/0001-75	76.605,43	68.944,89	6,36	Sim
3 MARTCELL EQUIPAMENTOS DE	088	11.093.169/0001-50	76.605,43	76.197,00	10,52	Sim
4 ART COMERCIO E SERVICO LTDA	022	44.014.580/0001-41	76.281,73	76.281,73	0,11	Sim
5 48.837.707 MATEUS BARBOSA DERZE	119	48.837.707/0001-83	76.591,87	76.591,87	0,41	Sim
6 F.D. COMERCIAL LTDA	120	30.144.060/0001-49	83.141,94	83.141,94	8,55	Sim

DESCCLASSIFICADOS

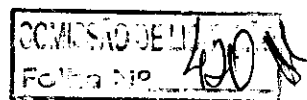
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

27/12/2023 14:55:58	PUBLICADO				
28/12/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
29/01/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
29/01/2024 09:30:42	DISPUTA				
29/01/2024 09:30:42	LANCE	JBR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE (PARTICIPANTE			76.605,43
29/01/2024 09:30:42	LANCE	ART COMERCIO E SERVICO LTDA (PARTICIPANTE 022)			76.281,73
29/01/2024 09:30:42	LANCE	MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 088)			76.605,43
29/01/2024 09:30:42	LANCE	48.837.707 MATEUS BARBOSA DERZE DE PAIVA (PARTICIPANTE 119)			76.591,87
29/01/2024 09:30:42	LANCE	F.D. COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 120)			83.141,94
29/01/2024 09:30:42	LANCE	TERMIX COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 107)			76.605,43
29/01/2024 09:32:05	LANCE	MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 088)			76.591,86
29/01/2024 09:33:31	LANCE	JBR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE (PARTICIPANTE			76.590,20
29/01/2024 09:39:41	LANCE	TERMIX COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 107)			76.280,25
29/01/2024 09:42:35	LANCE	JBR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE (PARTICIPANTE			76.281,74
29/01/2024 09:45:42	TEMPO RANDÔMICO				
29/01/2024 09:46:42	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 107, PARTICIPANTE 022, PARTICIPANTE 109, PARTICIPANTE 088, PARTICIPANTE 119, PARTICIPANTE 120					
29/01/2024 09:46:42	FECHADO 1				
29/01/2024 09:47:15	LANCE	TERMIX COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 107)			64.825,00
29/01/2024 09:47:54	LANCE	JBR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE (PARTICIPANTE			68.944,89
29/01/2024 09:48:12	LANCE	MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 088)			76.197,00
29/01/2024 09:51:42	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.					
29/01/2024 09:51:42	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é TERMIX COMERCIAL LTDA					
29/01/2024 09:51:42	HABILITAÇÃO				
29/01/2024 09:59:07	MENSAGEM PREGOEIRO				
PARA PARTICIPANTE 107: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?					
29/01/2024 09:59:13	MENSAGEM PREGOEIRO				
PARA PARTICIPANTE 107: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.					



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

29/01/2024 09:59:21 **MENSAGEM** TERMIX COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 107)

bom dia, estamos no nosso melhor valor

29/01/2024 10:00:13 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 107: Certo, obrigado pelo retorno!

29/01/2024 10:33:31 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

29/01/2024 10:44:28 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

29/01/2024 10:51:57 **MENSAGEM** TERMIX COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 107)

email enviado

29/01/2024 10:54:14 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 107: A proposta final da empresa TERMIX COMERCIAL LTDA já fora recebida por meio do e-mail e passará a ser analisada.

29/01/2024 10:59:15 **MENSAGEM** TERMIX COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 107)

também ajustamos os valores unitários no sistema

29/01/2024 11:04:42 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 107: Certo, muito obrigado pela celeridade!

29/01/2024 12:32:20 **MENSAGEM** PREGOEIRO

A proposta final da empresa TERMIX COMERCIAL LTDA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do Edital convocatório.

29/01/2024 12:32:35 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa TERMIX COMERCIAL LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

29/01/2024 12:43:33 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

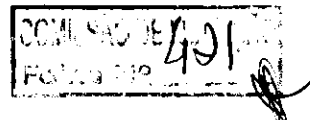
29/01/2024 12:58:33 **EM ADJUDICAÇÃO**

29/01/2024 13:03:51 **ADJUDICADO**

**LOTE 2 - ADJUDICADO
Suprimentos de Informática**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
Item: 1	Unidade: UND	Marca: ORBI	Modelo: ORBI		
Descrição: LIMPA CONTATO 300ML - LIMPADOR CONTATO ELÉTRICO/ELETRÔNICO, APLICAÇÃO LIMPEZA COMPONENTES ELÉTRICOS, APRESENTAÇÃO SPRAY A SECO, 300ML, COMPOSIÇÃO PETRÓLEO E GÁS PROPELENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CANUDO PROLONGADOR, NÃO INFLAMÁVEL.					
Quantidade: 71				Valor Unit.: 9,78	Valor Total: 694,38
Item: 2	Unidade: UND	Marca: AERO	Modelo: AERO		
Descrição: PASTA TÉRMICA PARA PROCESSADOR DE 100G.					
Quantidade: 36				Valor Unit.: 19,28	Valor Total: 694,08
Item: 3	Unidade: UND	Marca: FORLUX	Modelo: FORLUX		
Descrição: SOLDA ESTANHO - 25G 63X37 FINA 0,5MM COM 6M					
Quantidade: 14				Valor Unit.: 20,66	Valor Total: 289,24
Item: 4	Unidade: UND	Marca: WITLUB	Modelo: WITLUB		
Descrição: SPRAY LUBRIFICANTE MULTIUSO 300ML - ÓLEO LUBRIFICANTE E DESINGRIPANTE PESO LÍQUIDO DE 200 G E CONTEÚDO DE 300 ML EMBALAGEM PRÁTICA POSSUI VÁLVULA DE 180º EXCLUSIVA QUE PERMITE O USO COM A LATA DE CABEÇA PARA BAIXO LUBRIFICANTE E ANTICORROSIVO MULTIUSO.					
Quantidade: 59				Valor Unit.: 13,54	Valor Total: 798,86
Item: 5	Unidade: UND	Marca: ALC	Modelo: ALC		
Descrição: ÁLCOOL ISOPROPILICO 5L - BGA SMD PARA LIPEZA DE PLACA, SUBSTÂNCIA QUÍMICA, ÁLCOOL ISOPROPILICO OU ISOPROPANOL (C3 H8O) UTILIZADO TAMBÉM PARA LIMZA DE CHIP, CIRCUITO ELÉTRÔNICOS, PROCESSADORES, PLACAS LÓGICAS, COMPONENTES ELÉTRÔNICOS EM GERAL.					
Quantidade: 16				Valor Unit.: 69,86	Valor Total: 1.117,76



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Item: 6 Unidade: UND Marca: ALC Modelo: ALC
Descrição: ÁLCOOL ISOPROPÍLICO - BGA SMD PARA LIMPEZA DE PLACA, SUBSTÂNCIA QUÍMICA, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO OU ISOPROPANOL (C3 H8O) UTILIZADO TAMBÉM PARA LIMPEZA DE: CHIP, CIRCUITOS ELETRÔNICOS, PROCESSADORES, PLACAS LÓGICAS, COMPONENTES ELETRÔNICOS EM GERAL.ÁLCOOL ISOPROPILICO. EMBALAGEM DE 1 LITRO.
Quantidade: 6 Valor Unit.: 22,09 Valor Total: 132,54

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JBR DISTRIBUIDORA COMERCIO E	126 41.380.220/0001-75	4.140,97	3.726,86		Sim
2 MARTCELL EQUIPAMENTOS DE	050 11.093.169/0001-50	4.140,97	4.125,00	10,68	Sim
3 ART COMERCIO E SERVICO LTDA	105 44.014.580/0001-41	4.128,69	4.128,00	0,07	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

27/12/2023 14:55:58 PUBLICADO

28/12/2023 09:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

29/01/2024 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

29/01/2024 09:30:42 DISPUTA

29/01/2024 09:30:42 LANCE ART COMERCIO E SERVICO LTDA (PARTICIPANTE 105) 4.128,69

29/01/2024 09:30:42 LANCE MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 050) 4.140,97

29/01/2024 09:30:42 LANCE JBR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE (PARTICIPANTE 126) 4.140,97

29/01/2024 09:32:20 LANCE MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 050) 4.128,68

29/01/2024 09:35:34 LANCE ART COMERCIO E SERVICO LTDA (PARTICIPANTE 105) 4.128,00

29/01/2024 09:45:31 MENSAGEM ART COMERCIO E SERVICO LTDA (PARTICIPANTE 105)
peço por favor desistência do meu lance

29/01/2024 09:45:42 TEMPO RANDÔMICO

29/01/2024 09:51:42 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 105, PARTICIPANTE 050, PARTICIPANTE 126

29/01/2024 09:51:42 FECHADO 1

29/01/2024 09:52:36 LANCE MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 050) 4.125,00

29/01/2024 09:53:35 LANCE JBR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE (PARTICIPANTE 126) 3.726,87

29/01/2024 09:56:42 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JBR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE

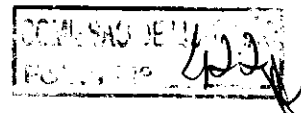
29/01/2024 09:56:42 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

29/01/2024 09:56:42 HABILITAÇÃO

29/01/2024 09:59:30 MENSAGEM PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 126: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?

29/01/2024 09:59:35 MENSAGEM PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 126: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.

29/01/2024 10:00:37 MENSAGEM JBR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE
BOM DIA SR. PREGOEIRO, PARA O BOM ATENDIMENTO E VENDA AO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, ESSE É NOSSO MELHOR VALOR OFERTADO, DESDE JA AGRADECEMOS A ATENÇÃO.



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

29/01/2024 10:01:42 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 126: Certo, obrigado pelo retorno!

29/01/2024 11:52:16 LANCE JBR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE (PARTICIPANTE) 3.726,86

29/01/2024 11:53:02 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

29/01/2024 11:55:19 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa JBR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE já fora recebida por meio do e-mail e passará a ser analisada.

29/01/2024 12:33:02 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa JBR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do Edital convocatório.

29/01/2024 12:33:36 MENSAGEM PREGOEIRO

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa JBR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

29/01/2024 12:43:33 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

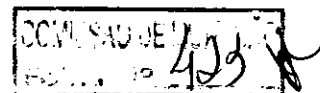
29/01/2024 12:58:33 EM ADJUDICAÇÃO

29/01/2024 13:03:51 ADJUDICADO

**LOTE 3 - ADJUDICADO
Suprimentos de Informática**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
Item: 1	Unidade: CX	Marca: BRCABOS	Modelo: BRCABOS		
Descrição: CABO DE REDE CATEGORIA 6 UTP (NÃO BLINDADO) - ISO CLASSE E TRANSMISSÃO ATÉ 250MHZ, - ROHS COMPLIANT - U/UTP (NÃO BLINDADO) - PVC - CMX 10/100/1000 BASE NA COR AZUL. CAIXA COM 305 METROS.					
Quantidade: 11				Valor Unit.: 329,36	Valor Total: 3.622,96
Item: 2	Unidade: CX	Marca: BRCABOS	Modelo: BRCABOS		
Descrição: CABO DE REDE PAR - TRANÇADO - CATEGORIA CAT5 E CAIXA COM 305 METROS - ROHS COMPLIANT - CATEGORIA 5E - U/UTP (NÃO BLINDADO) - PVC - CMX - TIA-568-C.2 E SEUS COMPLEMENTOS, ANSI/TIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL 444.					
Quantidade: 9				Valor Unit.: 246,56	Valor Total: 2.219,04
Item: 3	Unidade: UND	Marca: BRCABOS	Modelo: BRCABOS		
Descrição: CABO HDMI 2.0 BLINDADO FULL HD 1080P - 15 METROS REFORÇADO					
Quantidade: 35				Valor Unit.: 53,83	Valor Total: 1.884,05
Item: 4	Unidade: UND	Marca: BRCABOS	Modelo: BRCABOS		
Descrição: CABO P2X2RCA - CABO COM ENTRADA AUXILIAR P2 STEREO E SAÍDA 2 RCA BLINDADO 10 METROS PLUG METAL.					
Quantidade: 11				Valor Unit.: 20,43	Valor Total: 224,73
Item: 5	Unidade: UND	Marca: BRCABOS	Modelo: BRCABOS		
Descrição: CABO SATA III TAXA DE TRANSFERENCIA 6 GB/S - CATEGORIA DE APLICAÇÃO TRANSFERÊNCIA DE DADOS - TIPO DE CONECTORES / INTERFACE CONECTORES 180º/90º - PONTA A CONECTOR 180º - PONTA B CONECTOR 90º - ACABAMENTO DOS CONECTORES CONECTORES COM TRAVAS - TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS 3 GBPS - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO - COR PREDOMINANTE VERMELHO.					
Quantidade: 1				Valor Unit.: 5,78	Valor Total: 5,78
Item: 6	Unidade: UND	Marca: BRCABOS	Modelo: BRCABOS		
Descrição: CABO VGA 15 METROS - BLINDADO, ENTRADA MACHO PROFISSIONAL PARA PROJETOR, 15 METROS.					
Quantidade: 5				Valor Unit.: 50,52	Valor Total: 252,60
Item: 7	Unidade: UND	Marca: BRCABOS	Modelo: BRCABOS		
Descrição: CABO VGA 1,5 METROS - CABO MONITOR VGA, COMPRIMENTO: 1.5 METROS. ESTE CABO É UTILIZADO APENAS PARA TRANSMISSÃO DE IMAGEM. O SOM NÃO É TRANSMITIDO COM ELE.					
Quantidade: 43				Valor Unit.: 9,62	Valor Total: 413,66
Item: 8	Unidade: UND	Marca: BRCABOS	Modelo: BRCABOS		
Descrição: CABO DE FORÇA DE 3,00 METROS CONFORME NBR14136 (NOVO PADRÃO)					
Quantidade: 57				Valor Unit.: 16,35	Valor Total: 931,95



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JBR DISTRIBUIDORA COMERCIO E	092 41.380.220/0001-75	10.616,48	9.554,77		Sim
2 MARTCELL EQUIPAMENTOS DE	087 11.093.169/0001-50	10.616,48	10.570,00	10,63	Sim
3 ART COMERCIO E SERVICO LTDA	004 44.014.580/0001-41	10.572,14	10.572,00	0,02	Sim

DECLASSIFICADOS

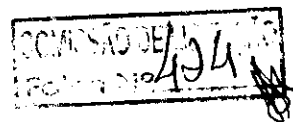
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

27/12/2023 14:55:58	PUBLICADO			
28/12/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
29/01/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
29/01/2024 09:30:42	DISPUTA			
29/01/2024 09:30:42	LANCE	MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 087)		10.616,48
29/01/2024 09:30:42	LANCE	JBR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE (PARTICIPANTE		10.616,48
29/01/2024 09:30:42	LANCE	ART COMERCIO E SERVICO LTDA (PARTICIPANTE 004)		10.572,14
29/01/2024 09:32:31	LANCE	MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 087)		10.572,13
29/01/2024 09:36:11	LANCE	ART COMERCIO E SERVICO LTDA (PARTICIPANTE 004)		10.572,00
29/01/2024 09:45:38	MENSAGEM	ART COMERCIO E SERVICO LTDA (PARTICIPANTE 004)		
peço por favor desistência do meu lance				
29/01/2024 09:45:42	TEMPO RANDÔMICO			
29/01/2024 09:51:42	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 004, PARTICIPANTE 087, PARTICIPANTE 092				
29/01/2024 09:51:42	FECHADO 1			
29/01/2024 09:53:05	LANCE	MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 087)		10.570,00
29/01/2024 09:54:06	LANCE	JBR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE (PARTICIPANTE		9.554,83
29/01/2024 09:56:42	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JBR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE				
29/01/2024 09:56:42	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.				
29/01/2024 09:56:43	HABILITAÇÃO			
29/01/2024 09:59:49	MENSAGEM PREGOEIRO			
PARA PARTICIPANTE 092: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?				
29/01/2024 09:59:55	MENSAGEM PREGOEIRO			
PARA PARTICIPANTE 092: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.				
29/01/2024 10:00:52	MENSAGEM JBR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE			
BOM DIA SR. PREGOEIRO, PARA O BOM ATENDIMENTO E VENDA AO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, ESSE É NOSSO MELHOR VALOR OFERTADO, DESDE JA AGRADECEMOS A ATENÇÃO				
29/01/2024 10:01:48	MENSAGEM PREGOEIRO			
PARA PARTICIPANTE 092: Certo, obrigado pelo retorno!				
29/01/2024 11:53:40	LANCE	JBR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE (PARTICIPANTE		9.554,77
29/01/2024 11:54:25	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Valores unitários definidos pelo vencedor.				



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

29/01/2024 11:55:28 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa JBR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE já fora recebida por meio do e-mail e passará a ser analisada.

29/01/2024 12:33:07 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa JBR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do Edital convocatório.

29/01/2024 12:33:41 MENSAGEM PREGOEIRO

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa JBR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

29/01/2024 12:43:33 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

29/01/2024 12:58:33 EM ADJUDICAÇÃO

29/01/2024 13:03:52 ADJUDICADO

**LOTE 4 - ADJUDICADO
Suprimentos de Informática**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: TPLINK	Modelo: TPLINK
Descrição: ROTEADOR BANDA LARGA - COM TECNOLOGIA AC; DUAL- BAND; QOS (CONTROLE DE BANDA); COMPATÍVEL COM IPV6. PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N/AC; VELOCIDADE: 300MBPS (2.4 GHZ) E 867 MBPS (5GHZ); 4 ANTENAS FIXAS EXTERNAS DE 5DBI; 1 PORTA WAN GIGABIT (10/100/1000), 3 PORTAS GIGABIT LAN 910/100/1000); MODOS DE OPERAÇÃO ROTEADOR AP/ REPETIDOR WIRELESS/ CLINTE WIRELESS/PONTO DE ACESSO.			
Quantidade: 32	Valor Unit.: 129,79	Valor Total: 4.153,28	
Item: 2	Unidade: UND	Marca: TPLINK	Modelo: TPLINK
Descrição: SWITCH 24 PORTAS - SWITCH, 24 PORTAS, 10/100/1000 TX AUTO SENSE, GERENCIÁVEL, 10/100/1000, PADRÃO ETHERNET IEEE ETHERNET, CONECTORES RJ-45, CONECTAR MICROCOMPUTADOR À REDE.			
Quantidade: 19	Valor Unit.: 564,75	Valor Total: 10.730,25	
Item: 3	Unidade: UND	Marca: TPLINK	Modelo: TPLINK
Descrição: SWITCH 8 PORTAS - SWITCH, 08 PORTAS, 10/100/1000 TX AUTO SENSE, GERENCIÁVEL, 10/100/1000, PADRÃO ETHERNET IEEE ETHERNET, CONECTORES RJ-45, CONECTAR MICROCOMPUTADOR À REDE.			
Quantidade: 17	Valor Unit.: 138,13	Valor Total: 2.348,21	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JBR DISTRIBUIDORA COMERCIO E	133 41.380.220/0001-75	19.146,55	17.231,74		Sim
2 MARTCELL EQUIPAMENTOS DE	120 11.093.169/0001-50	19.122,00	19.120,00	10,96	Sim
3 ART COMERCIO E SERVICO LTDA	014 44.014.580/0001-41	19.122,00	19.122,00	0,01	Sim
4 48.837.707 MATEUS BARBOSA DERZE	057 48.837.707/0001-83	19.145,87	19.145,87	0,12	Sim

DECLASSIFICADOS

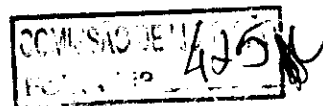
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

MOVIMENTOS DO LOTE

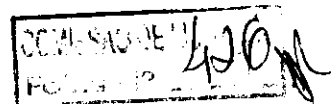
27/12/2023 14:55:58 PUBLICADO					
28/12/2023 09:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
29/01/2024 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS					
29/01/2024 09:30:42 DISPUTA					
29/01/2024 09:30:42 LANCE	ART COMERCIO E SERVICO LTDA (PARTICIPANTE 014)				19.122,00
29/01/2024 09:30:42 LANCE	MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 120)				19.122,00
29/01/2024 09:30:42 LANCE	JBR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE (PARTICIPANTE				19.146,55



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

29/01/2024 09:30:42	LANCE	48.837.707 MATEUS BARBOSA DERZE DE PAIVA (PARTICIPANTE 057)	19.145,87
29/01/2024 09:32:48	LANCE	MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 120)	19.121,99
29/01/2024 09:35:52	LANCE	ART COMERCIO E SERVICO LTDA (PARTICIPANTE 014)	19.121,00
29/01/2024 09:43:09	LANCE	JBR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE (PARTICIPANTE	19.121,90
29/01/2024 09:43:51	MENSAGEM	ART COMERCIO E SERVICO LTDA (PARTICIPANTE 014) peço por favor desistência do meu lance.	
29/01/2024 09:44:16	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O lance do PARTICIPANTE 014 no valor de 19.121,00 foi cancelado.	
29/01/2024 09:44:36	MENSAGEM	PREGOEIRO PARA PARTICIPANTE 014: Lance cancelado conforme solicitação do licitante.	
29/01/2024 09:45:42	TEMPO RANDÔMICO		
29/01/2024 09:51:42	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 133, PARTICIPANTE 120, PARTICIPANTE 014, PARTICIPANTE 057	
29/01/2024 09:51:42	FECHADO 1		
29/01/2024 09:53:06	LANCE	JBR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE (PARTICIPANTE	17.231,90
29/01/2024 09:53:25	LANCE	MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 120)	19.120,00
29/01/2024 09:56:43	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JBR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE	
29/01/2024 09:56:43	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.	
29/01/2024 09:56:43	HABILITAÇÃO		
29/01/2024 10:00:30	MENSAGEM	PREGOEIRO Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?	
29/01/2024 10:00:44	MENSAGEM	PREGOEIRO PARA PARTICIPANTE 133: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.	
29/01/2024 10:01:07	MENSAGEM	JBR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE BOM DIA SR. PREGOEIRO, PARA O BOM ATENDIMENTO E VENDA AO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, ESSE E NOSSO MELHOR VALOR OFERTADO, DESDE JA AGRADECEMOS A ATENÇÃO	
29/01/2024 10:01:56	MENSAGEM	PREGOEIRO PARA PARTICIPANTE 133: Certo, obrigado pelo retorno!	
29/01/2024 11:54:49	LANCE	JBR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE (PARTICIPANTE	17.231,74
29/01/2024 11:55:10	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA Valores unitários definidos pelo vencedor.	
29/01/2024 11:55:36	MENSAGEM	PREGOEIRO A proposta final da empresa JBR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE já fora recebida por meio do e-mail e passará a ser analisada.	
29/01/2024 12:33:13	MENSAGEM	PREGOEIRO A proposta final da empresa JBR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do Edital convocatório.	
29/01/2024 12:33:45	MENSAGEM	PREGOEIRO Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa JBR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.	
29/01/2024 12:43:33	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
29/01/2024 12:58:33	EM ADJUDICAÇÃO		
29/01/2024 13:03:52	ADJUDICADO		

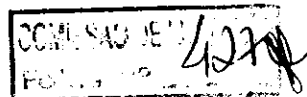
LOTE 5 - ADJUDICADO
Suprimentos de Informática



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: KNUF	Modelo: KNUF
Descrição: ADAPTADOR E RECEPTOR WIRELESS USB AC - DUAL BAND 2.4GHZ E 5.8 GHZ. ANTENA E VELOCIDADE NO MÍNIMO 600 MBPS.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 62,51	Valor Total: 3.125,50	
Item: 2	Unidade: UND	Marca: GOLD	Modelo: GOLD
Descrição: ADAPTADOR HDMI PARA VGA - CABO ADAPTADOR CONVERSOR HDMI PARA VGA COM SAÍDA P2 DE ÁUDIO. CONVERTE SINAL HDMI X VGA. CONDUTOR DE ALTA QUALIDADE COM TERMINAIS BANHADOS QUE EVITAM A PERDA DO SINAL. PLUG & PLAY. NÃO PRECISA DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA. HDMI MACHO E VGA FÊMEA.			
Quantidade: 29	Valor Unit.: 17,16	Valor Total: 497,64	
Item: 3	Unidade: UND	Marca: BG	Modelo: BG
Descrição: ADAPTADOR PARA TOMADA UNIVERSAL, 2PINOS+T, 10A BIVOLT, BRANCO.			
Quantidade: 89	Valor Unit.: 4,96	Valor Total: 441,44	
Item: 4	Unidade: UND	Marca: BRIWAX	Modelo: BRIWAX
Descrição: ALICATE DE CRIMPAR CABO DE REDE CONECTOR RJ45, RJ12, RJ11, COM 1 LÂMINA DE CORTE DE FIO, 2 LAMINAS DE DECAPAGEM. MEDIDAS APROXIMADAS 2X20X5CM.			
Quantidade: 17	Valor Unit.: 19,65	Valor Total: 334,05	
Item: 5	Unidade: UND	Marca: BRIWAX	Modelo: BRIWAX
Descrição: ALICATE PUNCH DOWN DE INSERÇÃO DE CABOS DE REDE PARA RJ45			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 38,21	Valor Total: 458,52	
Item: 6	Unidade: UND	Marca: PREMIUM	Modelo: PREMIUM
Descrição: ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL - ASPIRA TANTO PÓ DE TONER, MOTOR DE APROXIMADAMENTE 1300W DE POTÊNCIA COM TERMO PROTETOR AUTOMÁTICO ACLOPADO (EM CASO DE AQUECIMENTO AUTO DESLIGA NÃO DEIXANDO QUE O MOTOR QUEIME). MEDIDAS APROXIMADAS DO ASPIRADOR: 19A - 171 - 45C. IDEAL PARA RECARGA E LIMPEZA DE COPIADORAS E IMPRESSORAS.			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 164,10	Valor Total: 1.312,80	
Item: 7	Unidade: UND	Marca: PRE	Modelo: PRE
Descrição: CANETA LASER CONTROLE SEM FIO - POWER POINT CANETA APRESENTADOR COR: PRETO MÓDULO DO LASER: COMPRIMENTO DE ONDA DE APROXIMADAMENTE 650NM (CLASS II) (VERMELHO) OUTPUT POWER: <1MW FONTE DE ALIMENTAÇÃO: PILHA 23A 12V CORRENTE DE OPERAÇÃO: 15MA DIMENSÕES APROXIMADAS 145X22X14MM PESO APROXIMADO: 45G RECEPTOR USB COR: PRETO FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ATRAVÉS DA PORTA USB CORRENTE DE OPERAÇÃO: 10 ~ 12MA WINDOWS® XP 32-64 BIT/ VISTA 32-64 BIT/ SEVEN(7) 32-64 BIT/ WINDOWS 8 32-64 BIT / E MAC OS® 10.X COMPATÍVEL COM OS APLICATIVOS DO MICROSOFT OFFICE DIMENSÕES APROXIMADAS: 75X25X15MM PESO APROXIMADO: 25G.			
Quantidade: 33	Valor Unit.: 46,60	Valor Total: 1.537,80	
Item: 8	Unidade: UND	Marca: PS LASER	Modelo: PS LASER
Descrição: CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 256GB - CAPACIDADE (2): 256GB - DESEMPENHO: 100MB/S PARA LEITURA E 80MB/S PARA GRAVAÇÃO - VELOCIDADE DE VÍDEO CLASSE UHS-I (V30) - DIMENSÕES APROXIMADAS (MICROSD) 11 MM X 15MM X 1 MM - FORMATO: EXFAT (SDXC 64GB-512GB) - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -25°C A 85°C - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -40°C A 85°C - TENSÃO 3,3			
Quantidade: 19	Valor Unit.: 132,62	Valor Total: 2.519,78	
Item: 9	Unidade: UND	Marca: SANDISK	Modelo: SANDISK
Descrição: CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 64GB - CAPACIDADE (1) 64GB - DESEMPENHO (2): 100MB/S PARA LEITURA (16GB-128GB) - DIMENSÕES APROXIMADAS: 11 X 15 X 1 MM (MICROSD) / 24 X 32 X 2,1 MM (COM ADAPTADOR SD) - FORMATO: EXFAT (64GB-512GB) - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -25°C A 85°C - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -40°C A 85°C - TENSÃO 3,3V			
Quantidade: 101	Valor Unit.: 44,96	Valor Total: 4.540,96	
Item: 10	Unidade: UND	Marca: EXBOM	Modelo: EXBOM
Descrição: CASE PARA HD EXTERNO SATA 2.5 USB 3.0 - ALUMÍNIO, SLIM.			
Quantidade: 19	Valor Unit.: 48,02	Valor Total: 912,38	
Item: 11	Unidade: UND	Marca: C3	Modelo: C3
Descrição: EXTENSÃO ELÉTRICA COM 3 SAÍDAS DE TOMADAS - ESPECIFICAÇÃO: EXTENSÃO MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PARTE QUE ENCAIXA NA TOMADA DA PAREDE DEVE CONTER 03 (TRÊS) PINOS, 10M.			
Quantidade: 117	Valor Unit.: 24,84	Valor Total: 2.906,28	
Item: 12	Unidade: UND	Marca: C3	Modelo: C3
Descrição: EXTENSÃO ELÉTRICA COM 3 SAÍDAS DE TOMADAS - ESPECIFICAÇÃO: EXTENSÃO MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PARTE QUE ENCAIXA NA TOMADA DA PAREDE DEVE CONTER 03 (TRÊS) PINOS, 5M.			
Quantidade: 82	Valor Unit.: 18,31	Valor Total: 1.501,42	



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Item: 13 Unidade: UND Marca: C3 Modelo: C3
Descrição: FILTRO DE LINHA TRIPOLAR BIVOLT - COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 3 METROS, COM MÍNIMO 5 TOMADAS DO TIPO 10A - TRIPOLAR (2P + T), COM CHAVE LIGA/DESLIGA, LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, FREQUÊNCIA: 50HZ / 60HZ, TENSÃO: BIVOLT 127V / 220V, POTÊNCIA MÁXIMA: 127V/1270W, POTÊNCIA MÁXIMA: 220V-2200W, COR: PRETO.
Quantidade: 46 Valor Unit.: 27,68 Valor Total: 1.273,28

Item: 14 Unidade: UND Marca: EXBOM Modelo: EXBOM
Descrição: TESTADOR DE CABOS DE REDE (RJ45, RJ12, RJ11) - DIMENSÕES APROXIMADAS: 10,5 X 6,5 X 2,5 CM E 10 X 3 X 2,5 CM, BATERIA 9V.
Quantidade: 18 Valor Unit.: 27,05 Valor Total: 486,90

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JBR DISTRIBUIDORA COMERCIO E	088 41.380.220/0001-75	24.277,19	21.848,75		Sim
2 MARTCELL EQUIPAMENTOS DE	149 11.093.169/0001-50	24.277,19	24.277,18	11,11	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

27/12/2023 14:55:58 PUBLICADO

28/12/2023 09:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

29/01/2024 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

29/01/2024 09:30:42 DISPUTA

29/01/2024 09:30:42 LANCE JBR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE (PARTICIPANTE 24.277,19

29/01/2024 09:30:42 LANCE MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 149) 24.277,19

29/01/2024 09:33:05 LANCE MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 149) 24.277,18

29/01/2024 09:45:42 TEMPO RANDÔMICO

29/01/2024 09:52:43 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 149, PARTICIPANTE 088

29/01/2024 09:52:43 FECHADO 1

29/01/2024 09:54:30 LANCE JBR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE (PARTICIPANTE 21.849,47

29/01/2024 09:57:43 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

29/01/2024 09:57:43 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JBR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE

29/01/2024 09:57:43 HABILITAÇÃO

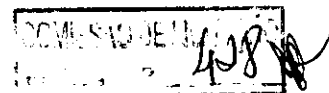
29/01/2024 10:01:00 MENSAGEM PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 088: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?

29/01/2024 10:01:05 MENSAGEM PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 088: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.

29/01/2024 10:01:15 MENSAGEM JBR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE
BOM DIA SR. PREGOEIRO, PARA O BOM ATENDIMENTO E VENDA AO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, ESSE É NOSSO MELHOR VALOR OFERTADO, DESDE JA AGRADECEMOS A ATENÇÃO

29/01/2024 10:02:15 MENSAGEM PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 088: Certo, obrigado pelo retorno!

29/01/2024 11:55:43 MENSAGEM PREGOEIRO
A proposta final da empresa JBR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE já fora recebida por meio do e-mail e passará a ser analisada.



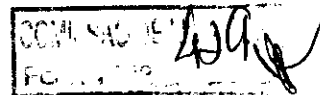
**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

29/01/2024 11:55:56	LANCE	JBR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE (PARTICIPANTE)	21.848,75
29/01/2024 11:57:29	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
29/01/2024 12:33:17	MENSAGEM	PREGOEIRO	
A proposta final da empresa JBR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do Edital convocatório.			
29/01/2024 12:33:50	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa JBR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.			
29/01/2024 12:43:33	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
29/01/2024 12:58:33	EM ADJUDICAÇÃO		
29/01/2024 13:03:52	ADJUDICADO		

**LOTE 6 - ADJUDICADO
Suprimentos de Informática**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Modelo:
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: HT	Modelo: HT
Descrição: ABRAÇADEIRA DE NYLON (150MM) - ABRAÇADEIRA DE NYLON, 150MM (30 CM). PACOTE COM 100 UNIDADES.			
Quantidade: 36		Valor Unit.: 6,71	Valor Total: 241,56
Item: 2	Unidade: PCT	Marca: HT	Modelo: HT
Descrição: ABRAÇADEIRA DE NYLON (200MM) - ABRAÇADEIRA DE NYLON NA MEDIDA 2,5 X 200 MM, COR BRANCO. PACOTE COM 100 UNIDADES.			
Quantidade: 43		Valor Unit.: 10,77	Valor Total: 463,11
Item: 3	Unidade: PCT	Marca: HT	Modelo: HT
Descrição: ABRAÇADEIRAS PLÁSTICA (390MM) - ABRAÇADEIRAS PLÁSTICA, PRETO, 4,8MM X 390 MM PACOTE COM 100 UNIDADES.			
Quantidade: 41		Valor Unit.: 40,32	Valor Total: 1.653,12
Item: 4	Unidade: PCT	Marca: XBOOM	Modelo: XBOOM
Descrição: CONECTOR RJ-15: CONECTOR RJ-45, CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO QUE NÃO PROPAGA CHAMAS UL 94V-0; 08 VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 MICRÔMETROS DE NÍQUEL E 1,27 MICRÔMETROS DE OURO; COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE MONTAGEM T568A E T568B; NORMAS APLICÁVEIS EIA/TIA 568 C.2 E SEUS ADENDOS, ISO/IEC11801, NBR 14565, FCC 68.5; CERTIFICAÇÕES UL LISTED E173971; CONTATOS ADEQUADOS PARA CONDUTORES SÓLIDOS. SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, SEGUNDO REQUISITOS DA NORMA TIA/EIA-568 C.2 (BALANCED TWISTED PAIR CABLING COMPONENTS), PARA CABEAMENTO HORIZONTAL, EM PONTO DE ACESSO NA ÁREA DE TRABALHO PARA TOMADAS DE SERVIÇOS EM SISTEMAS DE CABEAMENTO; CONECTOR MACHO PARA CABO SOLIDO, PACOTE COM 100 CONECTORES.			
Quantidade: 28		Valor Unit.: 12,56	Valor Total: 351,68
Item: 5	Unidade: UND	Marca: XBOOM	Modelo: XBOOM
Descrição: EMENDA RJ45, CAT6, PARA CABO DE REDE.			
Quantidade: 116		Valor Unit.: 1,43	Valor Total: 165,88
Item: 6	Unidade: PCT	Marca: BEM FIXA	Modelo: BEM FIXA
Descrição: KIT GRAMPO FIXA FIO PARA CABO COAXIAL 8MM COM 100 UNIDADES.			
Quantidade: 17		Valor Unit.: 8,67	Valor Total: 147,39
Item: 7	Unidade: UND	Marca: AVANTE	Modelo: AVANTE
Descrição: LÂMPADA DE LED 40W BRANCA			
Quantidade: 40		Valor Unit.: 21,51	Valor Total: 860,40
Item: 8	Unidade: UND	Marca: FLEXPLAST	Modelo: FLEXPLAST
Descrição: ORGANIZADOR DE FIOS - MOLA PVC, PROTETOR MANGUEIRA 1/4, 10 METROS.			
Quantidade: 177		Valor Unit.: 26,91	Valor Total: 4.763,07
Item: 9	Unidade: UND	Marca: BRO	Modelo: BRO
Descrição: PULSEIRA ANTIESTÁTICA SEM FIO PARA PROTEÇÃO CONTRA ESD: BRACELETE ELÁSTICO AJUSTÁVEL, LIMITADOR DE CORRENTE: RESISTOR DE 1MO, COM PULSEIRA EXTRA PARA SUBSTITUIÇÃO.			
Quantidade: 8		Valor Unit.: 14,17	Valor Total: 113,36



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JBR DISTRIBUIDORA COMERCIO E	098	41.380.220/0001-75	9.733,04	8.759,57		Sim
2 MARTCELL EQUIPAMENTOS DE	115	11.093.169/0001-50	9.733,04	9.733,03	11,11	Sim

DECLASSIFICADOS

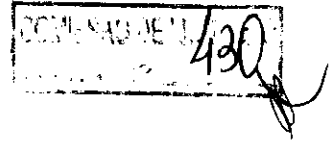
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

27/12/2023 14:55:58	PUBLICADO					
28/12/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
29/01/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
29/01/2024 09:30:43	DISPUTA					
29/01/2024 09:30:43	LANCE	MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 115)			9.733,04	
29/01/2024 09:30:43	LANCE	JBR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE (PARTICIPANTE			9.733,04	
29/01/2024 09:33:23	LANCE	MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 115)			9.733,03	
29/01/2024 09:45:43	TEMPO RANDÔMICO					
29/01/2024 09:48:43	NOTIFICAÇÃO SISTEMA					
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 115, PARTICIPANTE 098						
29/01/2024 09:48:43	FECHADO 1					
29/01/2024 09:49:29	LANCE	JBR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE (PARTICIPANTE			8.759,74	
29/01/2024 09:53:43	NOTIFICAÇÃO SISTEMA					
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JBR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE						
29/01/2024 09:53:43	NOTIFICAÇÃO SISTEMA					
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.						
29/01/2024 09:53:43	HABILITAÇÃO					
29/01/2024 10:01:20	MENSAGEM PREGOEIRO					
PARA PARTICIPANTE 098: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?						
29/01/2024 10:01:25	MENSAGEM JBR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE					
BOM DIA SR. PREGOEIRO, PARA O BOM ATENDIMENTO E VENDA AO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, ESSE É NOSSO MELHOR VALOR OFERTADO, DESDE JA AGRADECEMOS A ATENÇÃO						
29/01/2024 10:01:27	MENSAGEM PREGOEIRO					
PARA PARTICIPANTE 098: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.						
29/01/2024 10:02:26	MENSAGEM PREGOEIRO					
PARA PARTICIPANTE 098: Certo, obrigado pelo retorno!						
29/01/2024 11:55:48	MENSAGEM PREGOEIRO					
A proposta final da empresa JBR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE já fora recebida por meio do e-mail e passará a ser analisada.						
29/01/2024 11:57:59	LANCE	JBR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE (PARTICIPANTE			8.759,57	
29/01/2024 11:58:47	NOTIFICAÇÃO SISTEMA					
Valores unitários definidos pelo vencedor.						
29/01/2024 12:33:22	MENSAGEM PREGOEIRO					
A proposta final da empresa JBR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do Edital convocatório.						
29/01/2024 12:34:03	MENSAGEM PREGOEIRO					
Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa JBR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.						



**MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

29/01/2024 12:43:33 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

29/01/2024 12:58:33 EM ADJUDICAÇÃO

29/01/2024 13:03:52 ADJUDICADO

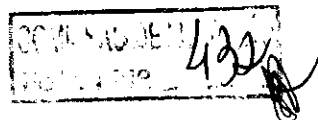
PREGOEIRO: WANDSON DE FREITAS PEREIRA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 431

MAPA DE PREÇOS

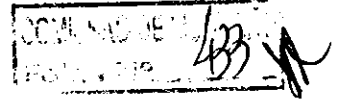


MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.26.5
Processo Administrativo Nº 2023.12.26.5
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WANDSON DE FREITAS PEREIRA
Data de Publicação: 27/12/2023 14:55:58

				TOTAL DO PROCESSO:	125.946,69
TERMIX COMERCIAL LTDA				39.586.426/0001-04	64.825,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 107	Lance: 64.825,00	Total: 64.825,00	
Item: 1	Unidade: UND	Marca: FONTE DE CARREGADOR DE NOTEBOOK hedmax	Modelo: FONTE DE CARREGADOR DE NOTEBOOK hedmax		
Descrição: FONTE DE CARREGADOR DE NOTEBOOK ADAPTADOR UNIVERSAL 24V - ADAPTADOR AC/DC DE ALTA POTÊNCIA. ALIMENTA NOTEBOOKS QUE REQUEREM ENTRADA DE 12V A 24V COM POTÊNCIA DE ATÉ 120W INCLUSO 1 FONTE UNIVERSAL 120W, 1 CABO DE FORÇA AC E 1 KIT COM 9 PLUGS.					
Quantidade: 35	Val. Ref.: 41,58	Valor Unit.: 41,58	Total Item: 1.455,30		
Item: 2	Unidade: UND	Marca: DISCO RIGIDO EXTERNO 1TB, USB 3.0 tronos	Modelo: DISCO RIGIDO EXTERNO 1TB, USB 3.0 tronos		
Descrição: DISCO RIGIDO EXTERNO 1TB, USB 3.0.					
Quantidade: 30	Val. Ref.: 305,09	Valor Unit.: 260,00	Total Item: 7.800,00		
Item: 3	Unidade: UND	Marca: Disco Ríg Western Dig Black Wd5000lpsx- 500gb	Modelo: Disco Ríg Western Dig Black Wd5000lpsx- 500gb		
Descrição: DISCO RIGIDO SERIAL SATA 3.5 GB/S - 500GB, 7200RPM, 32MB DE CACHE COM 6GB/S.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 136,81	Valor Unit.: 136,78	Total Item: 136,78		
Item: 4	Unidade: UND	Marca: DISCO RIGIDO EXTERNO 2TB, USB 3.0 tronos	Modelo: DISCO RIGIDO EXTERNO 2TB, USB 3.0 tronos		
Descrição: DISCO RÍGIDO EXTERNO 2TB - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 2TB, INTERFACE: USB 3.0 - COMPATÍVEL COM USB 2.0, ALIMENTAÇÃO VIA USB. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7, WINDOWS VISTA, WINDOWS XP SP3 (32 BITS E 64 BITS), WINDOWS 8, WINDOWS 10 OU SUPERIOR.					
Quantidade: 22	Val. Ref.: 439,08	Valor Unit.: 439,08	Total Item: 9.659,76		
Item: 5	Unidade: UND	Marca: DISCO RÍG EXT 4TB PORTÁTIL - PORTA USB 3.0 tronos	Modelo: DISCO RÍG EXT 4TB PORTÁTIL - PORTA USB 3.0 tronos		
Descrição: DISCO RÍGIDO EXTERNO 4TB PORTÁTIL - PORTA USB 3.0					
Quantidade: 9	Val. Ref.: 636,20	Valor Unit.: 636,20	Total Item: 5.725,80		
Item: 6	Unidade: UND	Marca: DISCO RÍG SERIAL SATA seagate200 RPM seagate	Modelo: DISCO RÍG SERIAL SATA seagate		
Descrição: DISCO RÍGIDO SERIAL SATA 3.0 GB/S, 1TB, 7200 RPM.					
Quantidade: 5	Val. Ref.: 264,35	Valor Unit.: 264,35	Total Item: 1.321,75		
Item: 7	Unidade: UND	Marca: FONTE 500 WATTS NOMINAL HEDMAX	Modelo: FONTE 500 WATTS NOMINAL HEDMAX		



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Descrição: FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W NOMINAL ATX SATA - POTÊNCIA: 500W PINOS: 20+4P E CPU 4+4P/ 20+4P E CPU 4+4P CORRENTE: 18A /16A /38A /0.3A /2.5A FREQUÊNCIA: 120W /456W /3. 6W /12. 5W TENSÃO ENTRADA: 230VAC/ 5A/ 4763HZ - BIVOLT CHAVEADA TENSÃO SAÍDA: +3. 3V/+5V/+12V/-12V/+5VSB NÍVEL MÁXIMO DE RUÍDO: 31 DBA - NÍVEL MÍNIMO DE RUÍDO: 18 DBA.

Quantidade: 81 Val. Ref.: 138,74 Valor Unit.: 73,49 Total Item: 5.952,69

Item: 8 Unidade: UND Marca: MultiPro P2 Preto/Cinza-Adapt. P3 - PH316 Multi Modelo: MultiPro P2 Preto/Cinza-Adapt. P3 - PH316 Multi

Descrição: HEADSET - DESCRIÇÃO TÉCNICA: COR PRETO, FONES DE 40MM, MICROFONE INTEGRADO, COMPRIMENTO DO CABO 2,20MT SENSIBILIDADE -54DB + 3DB TENSÃO DE TRABALHO 4,5VDC IMPEDÂNCIA: 2,2K RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 100 ~ 16 KHZ TIPO: OMNIDIRECIONAL CONEXÃO: MINI PLUGUE P2 DE 3,5MM DIÂMETRO DOS ALTO-FALANTES: 40MM IMPEDÂNCIA 32 OHMS POTÊNCIA MÁX. ENTRADA 20MW RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 20HZ ~ 20KHZ SENSIBILIDADE 105DB + - 3DB (A 1KHZ) ACOMPANHA ADAPTADOR P2 PARA P3 GARANTIA 06 MESES.

Quantidade: 20 Val. Ref.: 35,37 Valor Unit.: 35,37 Total Item: 707,40

Item: 9 Unidade: UND Marca: GRAVADOR EXTERNO SLIM headmax Modelo: GRAVADOR EXTERNO SLIM headmax

Descrição: LEITOR E GRAVADOR DE CD E DVD EXTERNO- INTERFACES DE CONECTIVIDADE: USB 2.0. VELOCIDADE DE. LEITURA: 24X (CD) / 8X (DVD). VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 24X (CD) / 8X (DVD±R) / 8X (DVD±R DL). VELOCIDADE DE REGRAVAÇÃO: 24X (CD) / 8X (DVD). DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 1,4 CM X 14,4 CM X 13,7 CM. COR: PRETO. INSTALAÇÃO: PLUG AND PLAY.

Quantidade: 5 Val. Ref.: 119,58 Valor Unit.: 119,16 Total Item: 595,80

Item: 10 Unidade: UND Marca: MOUSE EXBOM MS-9 1000 DPI EXBOM Modelo: MOUSE EXBOM MS-9 1000 DPI EXBOM

Descrição: MOUSE OPTICO USB - MOUSE CONEXAO USB, 3 BOTOES, TECNOLOGIA ÓPITICA DE NO MÍNIMO 1000DPI, RODA COM ROLAGEM SCROLL, REONHECIMENTO AUTOMATICO PELO WINDOWS. NÃO REQUER DRIVER PRODUTO. COR: PRETA.

Quantidade: 276 Val. Ref.: 10,05 Valor Unit.: 7,79 Total Item: 2.150,04

Item: 11 Unidade: UND Marca: Adata UV240, USB 2.0, Branco - AUV240-64GRWH ADATA Modelo: Adata UV240, USB 2.0, Branco - AUV240-64GRWH ADATA

Descrição: PEN DRIVE (64 GB) - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64 GB, COM VELOCIDADE DE LEITURA DE (NO MÍNIMO) 100 MB/S E GRAVAÇÃO DE (NO MÍNIMO) 10 MS/S, INTERFACE USB VERSÃO MÍNIMA 3.0, COMPATÍVEL COM WINDOWS XP E SUPERIORES, LINUX V2.6 OU SUPERIOR E ANDROID.

Quantidade: 241 Val. Ref.: 33,37 Valor Unit.: 33,37 Total Item: 8.042,17

Item: 12 Unidade: UND Marca: PenDrive 16GB USB 2.0 - LB-PD16 LEBOSS Modelo: PenDrive 16GB USB 2.0 - LB-PD16 LEBOSS

Descrição: PEN DRIVE - USB, 2.0, ALTA VELOCIDADE, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 16GB, - CAPACIDADE: 16GB - FONTE DE ENERGIA: DC 5V - VIA PORTA USB - TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 48 MB/S, LEITURA ATÉ 10 MB/S E GRAVAÇÃO ATÉ 3 MB/S - TEMPERATURA AMBIENTE: 0° ~ 45° C - INTERFACE USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE - SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 98, 2000, ME, XP E VISTA/ MACOS 9.0 OU SUPERIORES/ LINUX 2.4 OU SUPERIORES - COR: PRETO/PRATA.

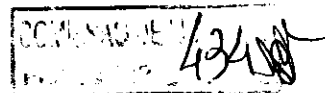
Quantidade: 89 Val. Ref.: 19,53 Valor Unit.: 19,49 Total Item: 1.734,61

Item: 13 Unidade: UND Marca: PENTE DE MEMORIA Kingston DDR3 Modelo: PENTE DE MEMORIA Kingston

Descrição: PENTE DE MEMORIA DDR3 - 4GB FRENQUENCIA 1333 MHZ. SEGMENTO: DESKTOP - PADRÃO: DDR3 - CAPACIDADE: 4GB - FREQUÊNCIA: 1333MHZ - LATÊNCIA: 9-9-9-24 - PINAGEM: 240 PIN - TENSÃO: 1,5V - FORMATO DA MEMÓRIA: DIMM.

Quantidade: 60 Val. Ref.: 63,44 Valor Unit.: 55,68 Total Item: 3.340,80

Item: 14 Unidade: UND



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Marca: PENTE DE MEMORIA
DDR2 LINHA VALUERAM.
Kingston

Modelo: PENTE DE MEMORIA DDR2
LINHA VALUERAM. Kingston

Descrição: PENTE DE MEMORIA DDR2 - 2GB,FREQUENCIA 667 MHZ. RECURSOS AVANÇADOS: CAPACIDADE 2GB - LATÊNCIA CAS: DDR2 - FORMATO DIM - FREQUÊNCIA: 667MHZ - LATÊNCIA CL5 - TENSÃO: 1.8V - ESTRUTURA 16 CHIPS: 128M X 8 - PINAGEM: 240-PIN - LINHA VALUERAM.

Quantidade: 27 Val. Ref.: 46,27 **Valor Unit.: 44,52** Total Item: 1.202,04

Item: 15 Unidade: UND Marca: Placa 10/100/1000mbps Pci Express Gigabit-Mymax Modelo: Placa 10/100/1000mbps Pci Express Gigabit-Mymax

Descrição: PLACA DE REDE PCI E PCI-EXPRESS 10/100/1000, - DIMENSÕES APROXIMADAS DO ADAPTADOR: 3,1 x 4,8 x 0,8 POL. (78,5 x 120,8 x 21,5 MM) - VERSÃO 4.0 - IEEE802.3, IEEE802.3U, IEEE802.3AB, IEEE802.3X, - 10/100 / 1000MBPS PARA O MODO HALF-DUPLEX, 20/200 / 2000MBPS PARA FULL-DUPLEX MODO - WINDOWS 10 / 8.1 / 8/7 / VISTA / XP 32 / 64BITS.

Quantidade: 22 Val. Ref.: 28,62 **Valor Unit.: 28,62** Total Item: 629,64

Item: 16 Unidade: UND Marca: SSD 120GB GoTech A320 GoTech Modelo: SSD 120GB GoTech A320 GoTech

Descrição: SSD SATA 120 GB - CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 120 GB - INTERFACE: SATA III 2.5? - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 ° C A 70 ° C - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 ° C A 85 ° C - RESISTENTE A CHOQUES: 1500G - RESISTENCIA A VIBRAÇÃO: 16.4G(10HZ-2000HZ) - SUPORTE A AHCI, S.M.A.R.T, NCQ, TRIM - TBW: 64TB - VOLTAGEM: 5V - MTFB: 1 MILHÃO DE HORAS - AUTOGERENCIAMENTO DE BADBLOCKS - CONSUMO DE ENERGIA: 4W - CONSUMO DE ENERGIA IDLE: 0.6W

Quantidade: 70 Val. Ref.: 114,49 **Valor Unit.: 57,90** Total Item: 4.053,00

Item: 17 Unidade: UND Marca: Brazil PC BPC-8236 Modelo: Brazil PC BPC-8236

Descrição: TECLADO USB DE 109 TECLAS - CONEXAO USB, PADRÃO ABNT 2, COM NO MÍNIMO 3 TECLAS DE ACESSO RÁPIDO E 3 TECLAS DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA DO PC, RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO PELO WINDOWS, NAO REQUER DRIVER. COR: PRETA COMPRIMENTO APROXIMADO DE CABO 1,35M 12 MESES DE GARANTIA PELO FORNECEDOR.

Quantidade: 243 Val. Ref.: 30,23 **Valor Unit.: 30,07** Total Item: 7.307,01

Item: 18 Unidade: UND Marca: WEBCAM - Wsdcam Modelo: WEBCAM - Wsdcam

Descrição: WEBCAM - ESPECIFICAÇÃO: CONEXÃO USB, RESOLUÇÃO 1080P, COM MICROFONE EMBUTIDO.

Quantidade: 83 Val. Ref.: 36,27 **Valor Unit.: 36,27** Total Item: 3.010,41

JBR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE 41.380.220/0001-75 61.121,69

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 126 Lance: 3.726,86 Total: 3.726,86

Item: 1 Unidade: UND Marca: ORBI Modelo: ORBI

Descrição: LIMPA CONTATO 300ML - LIMPADOR CONTATO ELÉTRICO/ELETRÔNICO, APLICAÇÃO LIMPEZA COMPONENTES ELÉTRICOS,APRESENTAÇÃO SPRAY A SECO, 300ML, COMPOSIÇÃO PETRÓLEO E GÁS PROPELENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CANUDO PROLONGADOR, NÃO INFLAMÁVEL.

Quantidade: 71 Val. Ref.: 10,87 **Valor Unit.: 9,78** Total Item: 694,38

Item: 2 Unidade: UND Marca: AERO Modelo: AERO

Descrição: PASTA TÉRMICA PARA PROCESSADOR DE 100G.

Quantidade: 36 Val. Ref.: 21,42 **Valor Unit.: 19,28** Total Item: 694,08

Item: 3 Unidade: UND Marca: FORLUX Modelo: FORLUX

Descrição: SOLDA ESTANHO - 25G 63X37 FINA 0,5MM COM 6M

Quantidade: 14 Val. Ref.: 22,96 **Valor Unit.: 20,66** Total Item: 289,24

Item: 4 Unidade: UND Marca: WITLUB Modelo: WITLUB



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Descrição: SPRAY LUBRIFICANTE MULTIUSO 300ML - ÓLEO LUBRIFICANTE E DESINGRIPANTE PESO LÍQUIDO DE 200 G E CONTEÚDO DE 300 ML EMBALAGEM PRÁTICA POSSUI VÁLVULA DE 180° EXCLUSIVA QUE PERMITE O USO COM A LATA DE CABEÇA PARA BAIXO LUBRIFICANTE E ANTICORROSIVO MULTIUSO.

Quantidade: 59 Val. Ref.: 15,04 Valor Unit.: 13,54 Total Item: 798,86

Item: 5 Unidade: UND Marca: ALC Modelo: ALC

Descrição: ÁLCOOL ISOPROPILICO 5L - BGA SMD PARA LIPEZA DE PLACA , SUBSTÂNCIA QUÍMICA, ÁLCOOL ISOPROPILICO OU ISOPROPANOL (C3 H8O) UTILIZADO TAMBÉM PARA LIMZA DE CHIP, CIRCUITO ELÉTRÔNICOS, PROCESSADORES, PLACAS LÓGICAS, COMPONENTES ELÉTRÔNICOS EM GERAL .

Quantidade: 16 Val. Ref.: 77,62 Valor Unit.: 69,86 Total Item: 1.117,76

Item: 6 Unidade: UND Marca: ALC Modelo: ALC

Descrição: ÁLCOOL ISOPROPILICO - BGA SMD PARA LIMPEZA DE PLACA, SUBSTÂNCIA QUÍMICA, ÁLCOOL ISOPROPILICO OU ISOPROPANOL (C3 H8O) UTILIZADO TAMBÉM PARA LIMPEZA DE: CHIP, CIRCUITOS ELETRÔNICOS, PROCESSADORES, PLACAS LÓGICAS, COMPONENTES ELETRÔNICOS EM GERAL.ÁLCOOL ISOPROPILICO. EMBALAGEM DE 1 LITRO.

Quantidade: 6 Val. Ref.: 24,56 Valor Unit.: 22,09 Total Item: 132,54

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 092 Lance: 9.554,77 **Total: 9.554,77**

Item: 1 Unidade: CX Marca: BRCABOS Modelo: BRCABOS

Descrição: CABO DE REDE CATEGORIA 6 UTP (NÃO BLINDADO) - ISO CLASSE E TRANSMISSÃO ATÉ 250MHZ, - ROHS COMPLIANT - U/UTP (NÃO BLINDADO) - PVC - CMX 10/100/1000 BASE NA COR AZUL. CAIXA COM 305 METROS.

Quantidade: 11 Val. Ref.: 365,95 Valor Unit.: 329,36 Total Item: 3.622,96

Item: 2 Unidade: CX Marca: BRCABOS Modelo: BRCABOS

Descrição: CABO DE REDE PAR - TRANÇADO - CATEGORIA CAT5 E CAIXA COM 305 METROS - ROHS COMPLIANT - CATEGORIA 5E - U/UTP (NÃO BLINDADO) - PVC - CMX - TIA-568-C.2 E SEUS COMPLEMENTOS, ANSI/TIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL 444.

Quantidade: 9 Val. Ref.: 273,95 Valor Unit.: 246,56 Total Item: 2.219,04

Item: 3 Unidade: UND Marca: BRCABOS Modelo: BRCABOS

Descrição: CABO HDMI 2.0 BLINDADO FULL HD 1080P - 15 METROS REFORÇADO

Quantidade: 35 Val. Ref.: 59,81 Valor Unit.: 53,83 Total Item: 1.884,05

Item: 4 Unidade: UND Marca: BRCABOS Modelo: BRCABOS

Descrição: CABO P2X2RCA - CABO COM ENTRADA AUXILIAR P2 STEREO E SAÍDA 2 RCA BLINDADO 10 METROS PLUG METAL.

Quantidade: 11 Val. Ref.: 22,70 Valor Unit.: 20,43 Total Item: 224,73

Item: 5 Unidade: UND Marca: BRCABOS Modelo: BRCABOS

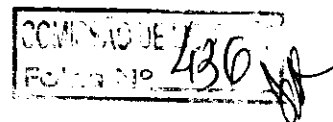
Descrição: CABO SATA III TAXA DE TRANSFERENCIA 6 GB/S - CATEGORIA DE APLICAÇÃO TRANSFERÊNCIA DE DADOS - TIPO DE CONECTORES / INTERFACE CONECTORES 180°/90° - PONTA A CONECTOR 180° - PONTA B CONECTOR 90° - ACABAMENTO DOS CONECTORES CONECTORES COM TRAVAS - TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS 3 GBPS - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO - COR PREDOMINANTE VERMELHO.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 6,42 Valor Unit.: 5,78 Total Item: 5,78

Item: 6 Unidade: UND Marca: BRCABOS Modelo: BRCABOS

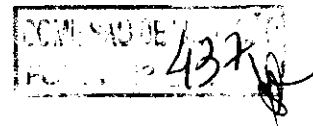
Descrição: CABO VGA 15 METROS - BLINDADO, ENTRADA MACHO PROFISSIONAL PARA PROJETOR, 15 METROS.

Quantidade: 5 Val. Ref.: 56,13 Valor Unit.: 50,52 Total Item: 252,60



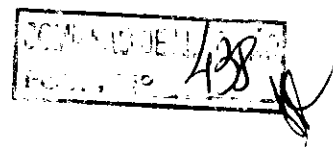
**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Item: 7	Unidade: UND	Marca: BRCABOS	Modelo: BRCABOS
Descrição: CABO VGA 1,5 METROS - CABO MONITOR VGA, COMPRIMENTO: 1.5 METROS. ESTE CABO É UTILIZADO APENAS PARA TRANSMISSÃO DE IMAGEM. O SOM NÃO É TRANSMITIDO COM ELE.			
Quantidade: 43	Val. Ref.: 10,69	Valor Unit.: 9,62	Total Item: 413,66
Item: 8	Unidade: UND	Marca: BRCABOS	Modelo: BRCABOS
Descrição: CABO DE FORÇA DE 3,00 METROS CONFORME NBR14136 (NOVO PADRÃO)			
Quantidade: 57	Val. Ref.: 18,17	Valor Unit.: 16,35	Total Item: 931,95
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 133	Lance: 17.231,74
Total: 17.231,74			
Item: 1	Unidade: UND	Marca: TPLINK	Modelo: TPLINK
Descrição: ROTEADOR BANDA LARGA - COM TECNOLGIA AC; DUAL- BAND; QOS (CONTROLE DE BANDA); COMPATÍVEL COM IPV6. PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N/AC; VELOCIDADE: 300MBPS (2.4 GHZ) E 867 MBPS (5GHZ); 4 ANTENAS FIXAS EXTERNAS DE 5DBI; 1 PORTA WAN GIGABIT (10/100/1000), 3 PORTAS GIGABIT LAN (10/100/1000); MODOS DE OPERAÇÃO ROTEADOR AP/ REPETIDOR WIRELESS/ CLINTE WIRELESS/PONTO DE ACESSO.			
Quantidade: 32	Val. Ref.: 144,21	Valor Unit.: 129,79	Total Item: 4.153,28
Item: 2	Unidade: UND	Marca: TPLINK	Modelo: TPLINK
Descrição: SWITCH 24 PORTAS - SWITCH, 24 PORTAS, 10/100/1000 TX AUTO SENSE, GERENCIÁVEL, 10/100/1000, PADRÃO ETHERNET IEEE ETHERNET, CONECTORES RJ-45, CONECTAR MICROCOMPUTADOR À REDE.			
Quantidade: 19	Val. Ref.: 627,50	Valor Unit.: 564,75	Total Item: 10.730,25
Item: 3	Unidade: UND	Marca: TPLINK	Modelo: TPLINK
Descrição: SWITCH 8 PORTAS - SWITCH, 08 PORTAS, 10/100/1000 TX AUTO SENSE, GERENCIÁVEL, 10/100/1000, PADRÃO ETHERNET IEEE ETHERNET, CONECTORES RJ-45, CONECTAR MICROCOMPUTADOR À REDE.			
Quantidade: 17	Val. Ref.: 153,49	Valor Unit.: 138,13	Total Item: 2.348,21
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 088	Lance: 21.848,75
Total: 21.848,75			
Item: 1	Unidade: UND	Marca: KNUP	Modelo: KNUP
Descrição: ADAPTADOR E RECEPTOR WIRELESS USB AC - DUAL BAND 2.4GHZ E 5.8 GHZ. ANTENA E VELOCIDADE NO MÍNIMO 600 MBPS.			
Quantidade: 50	Val. Ref.: 69,46	Valor Unit.: 62,51	Total Item: 3.125,50
Item: 2	Unidade: UND	Marca: GOLD	Modelo: GOLD
Descrição: ADAPTADOR HDMI PARA VGA - CABO ADAPTADOR CONVERSOR HDMI PARA VGA COM SAÍDA P2 DE ÁUDIO. CONVERTE SINAL HDMI X VGA. CONDUDOR DE ALTA QUALIADE COM TERMINAIS BANHADOS QUE EVITAM A PERDA DO SUNAL. PLUG & PLAY. NÃO PRECISA DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA. HDMI MACHO E VGA FÊMEA.			
Quantidade: 29	Val. Ref.: 19,07	Valor Unit.: 17,16	Total Item: 497,64
Item: 3	Unidade: UND	Marca: BG	Modelo: BG
Descrição: ADAPTADOR PARA TOMADA UNIVERSAL, 2PINOS+T, 10A BIVOLT, BRANCO.			
Quantidade: 89	Val. Ref.: 5,51	Valor Unit.: 4,96	Total Item: 441,44
Item: 4	Unidade: UND	Marca: BRIWAX	Modelo: BRIWAX
Descrição: ALICATE DE CRIMPAR CABO DE REDE CONECTOR RJ45, RJ12, RJ11, COM 1 LÂMINA DE CORTE DE FIO, 2 LAMINAS DE DECAPAGEM. MEDIDAS APROXIMADAS 2X20X5CM.			
Quantidade: 17	Val. Ref.: 21,83	Valor Unit.: 19,65	Total Item: 334,05



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Item: 5	Unidade: UND	Marca: BRIWAX	Modelo: BRIWAX
Descrição: ALICATE PUNCH DOWN DE INSERÇÃO DE CABOS DE REDE PARA RJ45			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 42,46	Valor Unit.: 38,21	Total Item: 458,52
Item: 6	Unidade: UND	Marca: PREMIUM	Modelo: PREMIUM
Descrição: ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL - ASPIRA TANTO PÓ DE TONER, MOTOR DE APROXIMADAMENTE 1300W DE POTENCIA COM TERMO PROTETOR AUTOMÁTICO ACLOPADO (EM CASO DE AQUECIMENTO AUTO DESLIGA NÃO DEIXANDO QUE O MOTOR QUEIME). MEDIDAS APROXIMADAS DO ASPIRADOR: 19A -171 - 45C. IDEAL PARA RECARGA E LIMPEZA DE COPIADORAS E IMPRESSORAS.			
Quantidade: 8	Val. Ref.: 182,33	Valor Unit.: 164,10	Total Item: 1.312,80
Item: 7	Unidade: UND	Marca: PRE	Modelo: PRE
Descrição: CANETA LASER CONTROLE SEM FIO - POWER POINT CANETA APRESENTADOR COR: PRETO MÓDULO DO LASER: COMPRIMENTO DE ONDA DE APROXIMADAMENTE 650NM (CLASS II) (VERMELHO) OUTPUT POWER: <1MW FONTE DE ALIMENTAÇÃO: PILHA 23A 12V CORRENTE DE OPERAÇÃO: 15MA DIMENSÕES APROXIMADAS 145X22X14MM PESO APROXIMADO: 45G RECEPTOR USB COR: PRETO FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ATRAVÉS DA PORTA USB CORRENTE DE OPERAÇÃO: 10 ~ 12MA WINDOWS® XP 32-64 BIT/ VISTA 32-64 BIT/ SEVEN(7) 32-64 BIT/ WINDOWS 8 32-64 BIT / E MAC OS® 10.X COMPATÍVEL COM OS APLICATIVOS DO MICROSOFT OFFICE DIMENSÕES APROXIMADAS: 75X25X15MM PESO APROXIMADO: 25G.			
Quantidade: 33	Val. Ref.: 51,78	Valor Unit.: 46,60	Total Item: 1.537,80
Item: 8	Unidade: UND	Marca: PS LASER	Modelo: PS LASER
Descrição: CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 256GB - CAPACIDADE (2): 256GB - DESEMPENHO: 100MB/S PARA LEITURA E 80MB/S PARA GRAVAÇÃO - VELOCIDADE DE VÍDEO CLASSE UHS-I (V30) - DIMENSÕES APROXIMADAS (MICROSD) 11 MM X 1 5MM X 1 MM - FORMATO: EXFAT (SDXC 64GB-512GB) - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -25°C A 85°C - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -40°C A 85°C - TENSÃO 3,3			
Quantidade: 19	Val. Ref.: 147,36	Valor Unit.: 132,62	Total Item: 2.519,78
Item: 9	Unidade: UND	Marca: SANDISK	Modelo: SANDISK
Descrição: CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 64GB - CAPACIDADE (1) 64GB - DESEMPENHO (2): 100MB/S PARA LEITURA (16GB-128GB) - DIMENSÕES APROXIMADAS: 11 X 15 X 1 MM (MICROSD) / 24 X 32 X 2,1 MM (COM ADAPTADOR SD) - FORMATO: EXFAT (64GB-512GB) - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -25°C A 85°C - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -40°C A 85°C - TENSÃO 3,3V			
Quantidade: 101	Val. Ref.: 49,96	Valor Unit.: 44,96	Total Item: 4.540,96
Item: 10	Unidade: UND	Marca: EXBOM	Modelo: EXBOM
Descrição: CASE PARA HD EXTERNO SATA 2.5 USB 3.0 - ALUMÍNIO, SLIM.			
Quantidade: 19	Val. Ref.: 53,36	Valor Unit.: 48,02	Total Item: 912,38
Item: 11	Unidade: UND	Marca: C3	Modelo: C3
Descrição: EXTENSÃO ELÉTRICA COM 3 SAÍDAS DE TOMADAS - ESPECIFICAÇÃO: EXTENSÃO MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PARTE QUE ENCAIXA NA TOMADA DA PAREDE DEVE CONTER 03 (TRÊS) PINOS, 10M.			
Quantidade: 117	Val. Ref.: 27,60	Valor Unit.: 24,84	Total Item: 2.906,28
Item: 12	Unidade: UND	Marca: C3	Modelo: C3
Descrição: EXTENSÃO ELÉTRICA COM 3 SAÍDAS DE TOMADAS - ESPECIFICAÇÃO: EXTENSÃO MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PARTE QUE ENCAIXA NA TOMADA DA PAREDE DEVE CONTER 03 (TRÊS) PINOS, 5M.			
Quantidade: 82	Val. Ref.: 20,34	Valor Unit.: 18,31	Total Item: 1.501,42
Item: 13	Unidade: UND	Marca: C3	Modelo: C3



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Descrição: FILTRO DE LINHA TRIPOLAR BIVOLT - COMPRIMENTO MÍNIMO DO CADO: 3 METROS, COM MÍNIMO 5 TOMADAS DO TIPO 10A - TRIPOLAR (2P + T), COM CHAVE LIGA/DESLIGA, LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO PORTA FUSIVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA, FUSIVEL DE PROTEÇÃO, FREQUÊNCIA: 50HZ / 60HZ, TENSÃO: BIVOLT 127V / 220V, POTÊNCIA MÁXIMA: 127V1270W, POTÊNCIA MÁXIMA: 220V-2200W, COR: PRETO.

Quantidade: 46 Val. Ref.: 30,76 Valor Unit.: 27,68 Total Item: 1.273,28

Item: 14 Unidade: UND Marca: EXBOM Modelo: EXBOM

Descrição: TESTADOR DE CABOS DE REDE (RJ45, RJ12, RJ11) - DIMENSÕES APROXIMADAS: 10,5 X 6,5 X 2,5 CM E 10 X 3 X 2.5 CM, BATERIA 9V.

Quantidade: 18 Val. Ref.: 30,06 Valor Unit.: 27,05 Total Item: 486,90

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 098 Lance: 8.759,57 **Total: 8.759,57**

Item: 1 Unidade: PCT Marca: HT Modelo: HT

Descrição: ABRAÇADEIRA DE NYLON (150MM) - ABRAÇADEIRA DE NYLON, 150MM (30 CM). PACOTE COM 100 UNIDADES.

Quantidade: 36 Val. Ref.: 7,46 Valor Unit.: 6,71 Total Item: 241,56

Item: 2 Unidade: PCT Marca: HT Modelo: HT

Descrição: ABRAÇADEIRA DE NYLON (200MM) - ABRAÇADEIRA DE NYLON NA MEDIDA 2,5 X 200 MM, COR BRANCO. PACOTE COM 100 UNIDADES.

Quantidade: 43 Val. Ref.: 11,97 Valor Unit.: 10,77 Total Item: 463,11

Item: 3 Unidade: PCT Marca: HT Modelo: HT

Descrição: ABRAÇADEIRAS PLÁSTICA (390MM) - ABRAÇADEIRAS PLÁSTICA, PRETO, 4,8MM X 390 MM PACOTE COM 100 UNIDADES.

Quantidade: 41 Val. Ref.: 44,80 Valor Unit.: 40,32 Total Item: 1.653,12

Item: 4 Unidade: PCT Marca: XBOOM Modelo: XBOOM

Descrição: CONECTOR RJ-15: CONECTOR RJ-45, CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO QUE NÃO PROPAGA CHAMAS UL 94V-0; 08 VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 MICRÔMETROS DE NÍQUEL E 1,27 MICRÔMETROS DE OURO; COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE MONTAGEM T568A E T568B; NORMAS APLICÁVEIS EIA/TIA 568 C.2 E SEUS ADENDOS, ISO/IEC11801, NBR 14565, FCC 68.5; CERTIFICAÇÕES UL LISTED E173971; CONTATOS ADEQUADOS PARA CONDUTORES SÓLIDOS. SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, SEGUNDO REQUISITOS DA NORMA TIA/EIA-568 C.2 (BALANCED TWISTED PAIR CABLING COMPONENTS), PARA CABEAMENTO HORIZONTAL, EM PONTO DE ACESSO NA ÁREA DE TRABALHO PARA TOMADAS DE SERVIÇOS EM SISTEMAS DE CABEAMENTO; CONECTOR MACHO PARA CABO SOLIDO, PACOTE COM 100 CONECTORES.

Quantidade: 28 Val. Ref.: 13,95 Valor Unit.: 12,56 Total Item: 351,68

Item: 5 Unidade: UND Marca: XBOOM Modelo: XBOOM

Descrição: EMENDA RJ45, CAT6, PARA CABO DE REDE.

Quantidade: 116 Val. Ref.: 1,59 Valor Unit.: 1,43 Total Item: 165,88

Item: 6 Unidade: PCT Marca: BEM FIXA Modelo: BEM FIXA

Descrição: KIT GRAMPO FIXA FIO PARA CABO COAXIAL 8MM COM 100 UNIDADES.

Quantidade: 17 Val. Ref.: 9,63 Valor Unit.: 8,67 Total Item: 147,39

Item: 7 Unidade: UND Marca: AVANTE Modelo: AVANTE

Descrição: LÂMPADA DE LED 40W BRANCA

Quantidade: 40 Val. Ref.: 23,90 Valor Unit.: 21,51 Total Item: 860,40



MODELO: 43R

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Item: 8 Unidade: UND Marca: FLEXPLAST Modelo: FLEXPLAST
Descrição: ORGANIZADOR DE FIOS - MOLA PVC, PROTETOR MANGUEIRA 1/4, 10 METROS.
Quantidade: 177 Val. Ref.: 29,90 Valor Unit.: 26,91 Total Item: 4.763,07

Item: 9 Unidade: UND Marca: BRO Modelo: BRO
Descrição: PULSEIRA ANTIESTÁTICA SEM FIO PARA PROTEÇÃO CONTRA ESD: BRACELETE ELÁSTICO AJUSTÁVEL, LIMITADOR DE CORRENTE: RESISTOR DE 1MO, COM PULSEIRA EXTRA PARA SUBSTITUIÇÃO.
Quantidade: 8 Val. Ref.: 15,74 Valor Unit.: 14,17 Total Item: 113,36

PREGOEIRO: WANDSON DE FREITAS PEREIRA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.994.802/0001-14

COMPROVANTE Nº 440

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO



PROJETO Nº 441

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2023.12.26.5. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.12.26.5, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES: JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 41.380.220/0001-75 classificado(a) nos lotes 2, 3, 4, 5, 6 totalizando o valor de R\$ 61.121,69 (sessenta e um mil cento e vinte e um reais e sessenta e nove centavos) e TERMIX COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ nº 39.586.426/0001-04 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 64.825,00 (sessenta e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 29 de Janeiro de 2024, Wandson de Freitas Pereira – Pregoeiro Oficial do Município.

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 027/2024

EMENTA: Dispõe sobre a Exoneração do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015; COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar NAYARA LUIZA PEREIRA RODRIGUES, do Cargo de Assessor Especial Parlamentar, Símbolo DAS-2 - Grupo Ocupacional Superior - Categoria Funcional - Assistente Especial Parlamentar - AEP, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (31) trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro(2024).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

Presidente

PORTARIA Nº 028/2024

EMENTA: Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTONIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar IGOR BEZERRA MARIANO, do Cargo de PROCURADOR GERAL ADJUNTO, Símbolo DAS-2 - Grupo Ocupacional Superior - Categoria Funcional - Direção Geral - DG, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (31) trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro(2024).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

Presidente

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2023.12.26.5. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.12.26.5, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 41.380.220/0001-75 classificado(a) nos lotes 2, 3, 4, 5, 6 totalizando o valor de R\$ 61.121,69 (sessenta e um mil cento e vinte e um reais e sessenta e nove centavos) e TERMIX COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ nº 39.586.426/0001-04 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 64.825,00 (sessenta e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 29 de Janeiro de 2024, Wandson de Freitas Pereira - Pregoeiro Oficial do Município.

MUNDO

[@jornalostadoce](#)
[@jornalostadoce](#)
www.youtube.com/c/CanalOEstadoCE
[@jornalostado](#)



LOTÉRIAS
 MEGA-SENA # 2682 * 04, 17, 29, 30, 52, 98
 TIMEMANIA # 26-18 * 20, 25, 35, 40, 50, 55, 66 VOLTA REDONDA/RJ
 LOTOFÁCIL # 3017 * 01, 02, 03, 05, 06, 07, 09, 10, 15, 16, 17, 19, 20, 21

ÚLTIMAS



Colocar pneus em local aberta aumenta o risco de proliferação de mosquitos por causa do acúmulo de água

O ano de 2024 deve registrar 1.960.460 casos de dengue no Brasil. Essa estimativa, entretanto, pode variar de 1.462.310 até 4.225.885 de casos. Os números foram divulgados pelo Ministério da Saúde, durante encontro entre representantes da Sala Nacional de Arbovírus, do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conas) e do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde (Conasems).

Nas quatro primeiras semanas do ano, o país já contabiliza um acúmulo de 217.841 casos prováveis da doença. Há ainda 15 mortes confirmadas e 149 em investigação.

A incidência é de 102,4 casos para cada grupo de 100 mil habitantes, enquanto a taxa de letalidade está em 0,9%. No balanço anterior, que englobava as três primeiras semanas de 2023, o país registrou 12 mortes e 120.874 casos prováveis da doença. Havia ainda 83 óbitos em investigação.

Vacina

A distribuição da vacina contra a dengue para os 521 municípios brasileiros sancionados pode começar na segunda semana de fevereiro. A ministra da Saúde, Nísia Trindade, disse nesta terça-feira (30) que as doses ainda não começaram a ser entregues em razão de uma exigência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), a ser cumprida pelo laboratório Takeda, responsável pela produção do imunizante.

A relação de prioridades da vacina já foi feita. A ideia é distribuir dentro daquele mapa já apresentado. Ainda não iniciamos essa distribuição porque há uma exigência e ela tem que ser cumprida pelo laboratório produtor. É uma exigência regulatória da Anvisa que a bulb esteja em português. Estamos finalizando esse processo, explicou. "A partir do momento em que seja solucionada essa questão, essa é a nossa prioridade. Não haverá por que ter mais delongas", esclareceu. (Agência Brasil)

Lula decide trocar número dois da Abin

Após a PF apontar rede de espionagem ilegal na Abin, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva decidiu trocar a cúpula da Agência

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva definiu a troca na cúpula da Agência Brasileira de Inteligência (Abin) e vai exonerar o diretor-adjunto Alessandro Moretti. A publicação deve sair no Diário Oficial nos próximos dias.

O substituto deverá ser Marco Cepik, atual diretor da Escola de Inteligência da Abin e homem de confiança do diretor-geral da agência, Luiz Fernando Correa. Cepik é considerado um dos principais pesquisadores de inteligência no país e autor de livros sobre o tema. A tendência é que haja mudanças também em diretorias da agência.

A mudança ocorre no curso de uma investigação da Polícia Federal sobre um suposto esquema de espionagem ilegal na agência no governo de Jair Bolsonaro, quando o órgão era comandado por Alexandre Ramagem, hoje deputado federal. A PF suspeita de um "conluio" com o atual comando do órgão e investiga se houve tentativa de atrapalhar a apuração.

Em relatório apresentado ao ministro Alexandre de Moraes, os investigadores citaram que esse suposto acordo causou prejuízo para a apuração dos fatos, para os investigados e para a própria Abin, constituindo interferência à investigação.

No documento, a PF cita que "as ações realizadas pela alta gestão atual, dessa forma, se mostram prejudiciais à investigação posto que transparecem aos investigados realidade distinta dos fatos". Pelo que apuraram nas investigações, a atual direção da Abin teria montado, com os investigados, um acordo para formação de uma estratégia conjunta e um acordo para "cuidar da parte interna".



A exoneração do diretor-adjunto Alessandro Moretti deve ser publicada no Diário Oficial nos próximos dias.

O relatório aponta que Moretti teria realizado uma reunião com os investigados, quando disse que o procedimento teria "fundo político e iria passar". As declarações, afirma a PF, teriam sido dadas na presença de Correa, o atual diretor da Abin. Ele, entretanto, ainda não tinha tomado posse do cargo. A reunião ocorreu no dia 28 de março de 2023.

Na manhã de ontem, Lula disse que, se ficasse comprovado que Moretti favoreceu investigados pela PF e manteve relações com Alexandre Ramagem, não haveria "clima" para ele permanecer no órgão. O presidente acrescentou que Moretti teria insegurança em relação a Abin, mas destacou o que confia no diretor-geral da Abin, Luiz Fernando Correa.

"A gente nunca está seguro,

O relatório aponta que Moretti, teria realizado uma reunião com os investigados, quando disse que o procedimento teria "fundo político e iria passar"

conhecia ninguém dentro da Abin. Dentro da equipe dele tinha um cidadão, que é o que está sendo acusado, que mantém relação com o Ramagem. Inclusive, relatório que permaneceu durante o trabalho dele na Abin, se isso for verdade, e está sendo levado, não há clima para esse cidadão continuar na polícia. Mas antes de você fazer simplesmente a substituição, é importante investigar corretamente." Jiss Juaia

A pressão pela saída de Moretti se intensificou na semana passada, após a Polícia Federal apontar "possível conluio" entre a atual gestão do órgão com investigados no caso de uso de um programa secreto para monitorar desfeitos do ex-presidente Jair Bolsonaro.

O comandante que eu indicou para ser o diretor-geral da Abin (Correa) foi meu di-retor-geral da PF entre 2007 e 2010. É uma pessoa em quem eu tenho muita confiança e por isso o chamei, já que não

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2023/191 PROCELMOB. O processo de licitação foi realizado em 27/01/2024, com o vencedor sendo a empresa: **REDAÇÃO E SERVIÇOS GIGEL**, inscrita no CNPJ nº 17.123.123/0001-00, com o valor de R\$ 1.234.567,89. O contrato deverá ser assinado até 05/02/2024. (Poder Judiciário - Ceará)

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMAZAL - EXTRATO DO CONTRATO Nº 123456789. O contrato foi celebrado em 15/01/2024, com o valor de R\$ 500.000,00. O objeto do contrato é a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos. O contrato será executado em 12 meses, a partir de 15/01/2024. (Poder Judiciário - Ceará)

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACÁZ - AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1512/2023. O processo de licitação foi realizado em 25/01/2024, com o vencedor sendo a empresa: **EMPRESA ABC**, inscrita no CNPJ nº 12.345.678/0001-00, com o valor de R\$ 1.000.000,00. O contrato deverá ser assinado até 10/02/2024. (Poder Judiciário - Ceará)

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACÁZ - AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1512/2023. O processo de licitação foi realizado em 25/01/2024, com o vencedor sendo a empresa: **EMPRESA ABC**, inscrita no CNPJ nº 12.345.678/0001-00, com o valor de R\$ 1.000.000,00. O contrato deverá ser assinado até 10/02/2024. (Poder Judiciário - Ceará)

OFÍCIO PRIVATIVO
 Rua da Liberdade, 123 - Fortaleza, CE
 Tel: (85) 3333-1234
 E-mail: contato@oficioprivativo.com.br

FABRIL - FABRICA DE NOVAS ESCOLARES E BRINQUEDOS LTDA
 Rua da Indústria, 456 - Fortaleza, CE
 Tel: (85) 3333-5678
 E-mail: contato@fabril.com.br

RETIFICAÇÃO DE CONJUNTO PUBLICADO NO JORNAL O ESTADO DO DIA 23 DE JANEIRO DE 2024, PAGINA 8. PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRABALHADORES DA AGENCIA DE ATENDIMENTO EM CORREIOS CENTRAL DE FORTALEZA - AC CENTRAL, LOCALIZADO NA RUA SENADOR ALENCAR, 35, CENTRO, FORTALEZA - CE. 06030-970 - POR TEMPO INDETERMINADO - POR FALTA DE CONDIÇÕES DE TRABALHO. A retificação se dá na linha 45 e 13 do documento. Onde há: A partir das 00:00h do dia 20 de janeiro de 2024, passa a ser a partir das 00:00h do dia 08 de fevereiro de 2024. Tudo de um acordo do gerido da empresa com os trabalhadores da unidade, com o intuito de melhorar as condições de trabalho até o dia 05 de fevereiro de 2024, ficando os Correios se comprometeram a resolver as demandas de falta de condições de trabalho até o dia 05 de fevereiro de 2024, ficando os Correios e a população cientes de nova data de paralisação das atividades dos trabalhadores da Agência dos Correios Central de Fortaleza. Fortaleza, 30 de janeiro de 2024. Maria de Lourdes Paz Fels

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACÁZ - AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1512/2023. O processo de licitação foi realizado em 25/01/2024, com o vencedor sendo a empresa: **EMPRESA ABC**, inscrita no CNPJ nº 12.345.678/0001-00, com o valor de R\$ 1.000.000,00. O contrato deverá ser assinado até 10/02/2024. (Poder Judiciário - Ceará)



ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer Jurídico - Pregão Nº 2023.12.26.5

Após análise minudente do processo licitatório tipo Pregão nº 2023.12.26.5, cujo objeto da licitação é a aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Instrumento Convocatório, bem como a Ata da Sessão encaminhada pela Comissão de Pregão com os julgamentos de Habilitação e Propostas de Preços do certame, constatamos que está em consonância com os ditames da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, assim como com o preconizado na Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a modalidade PREGÃO.

Assim, como não encontramos vícios que possam nulificar o certame, opinamos no sentido de que se proceda a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do presente processo licitatório, pois este se encontra em conformidade e com os parâmetros legais referentes à matéria em deslinde.

É o PARECER.

S.M.J.

Juazeiro do Norte-CE, 07 de fevereiro de 2024.

Pedro Eldo Ribeiro de Lima
Assessor Jurídico
OAB/CE nº 39.758



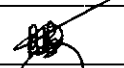


- TERMO DE JULGAMENTO -

Pregão Nº 2023.12.26.5

OBJETO: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designada através da Portaria nº 0067/2023, de 13 de Dezembro de 2023, torna público para cumprimento das recomendações da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, que fora concluído o julgamento final do Pregão Nº 2023.12.26.5, declarando vencedor(es) do certame a(s) seguinte(s) Licitante(s): a empresa JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 41.380.220/0001-75 classificado(a) no(s) 02 - Suprimentos de Informática, no valor global de R\$ 3.726,86 (três mil setecentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos), 03 - Suprimentos de Informática, no valor global de R\$ 9.554,77 (nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos), 04 - Suprimentos de Informática, no valor global de R\$ 17.231,74 (dezessete mil duzentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos), 05 - Suprimentos de Informática, no valor global de R\$ 21.848,75 (vinte e um mil oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), 06 - Suprimentos de Informática, no valor global de R\$ 8.759,57 (oito mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) e TERMIX COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ nº 39.586.426/0001-04 classificado(a) no(s) 01 - Suprimentos de Informática, no valor global de R\$ 64.825,00 (sessenta e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais), conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços anexados aos autos.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de Fevereiro de 2024.

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Apoio	Romana Alves Santos	
Apoio	Ana Régia dos Santos Pinto	
Pregoeiro	Wandson de Freitas Pereira	



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão nº 2023.12.26.5, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa **JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI** inscrito no CNPJ nº 41.380.220/0001-75 classificado(a) no(s) 02 - Suprimentos de Informática, no valor global de R\$ 3.726,86 (três mil setecentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos), 03 - Suprimentos de Informática, no valor global de R\$ 9.554,77 (nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos), 04 - Suprimentos de Informática, no valor global de R\$ 17.231,74 (dezesete mil duzentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos), 05 - Suprimentos de Informática, no valor global de R\$ 21.848,75 (vinte e um mil oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), 06 - Suprimentos de Informática, no valor global de R\$ 8.759,57 (oito mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) e **TERMIX COMERCIAL LTDA** inscrito no CNPJ nº 39.586.426/0001-04 classificado(a) no(s) 01 - Suprimentos de Informática, no valor global de R\$ 64.825,00 (sessenta e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais), conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.


Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

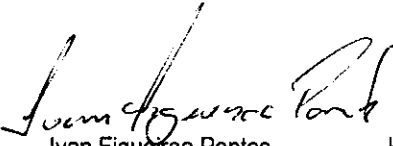
Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 07 de Fevereiro de 2024.


Walberton Carneiro Gomes
Ordenador de Despesas
Procuradoria Geral do Município


Ivan Figueiroa Pontes
Ordenador de Despesas
Controladoria e Ouvidoria Geral do
Município

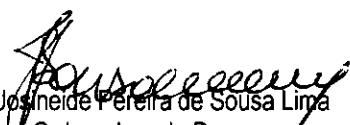

Leandro Saraiva Pontes de Oliveira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Finanças

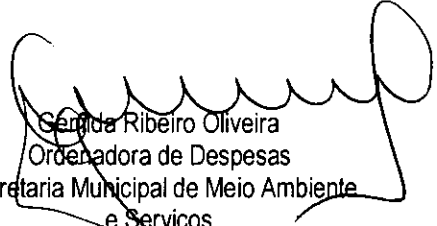


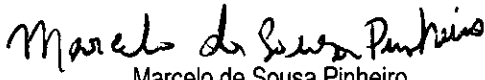
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 497/18



Pergentina Parente Jardim Catunda
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação


Josineide Pereira de Sousa Lima
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social e Trabalho



Sirlene Ribeiro Oliveira
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
e Serviços

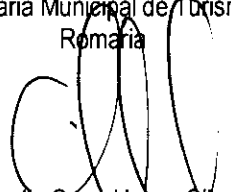

Marcelo de Sousa Pinheiro
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura e
Abastecimento



José Maria Ferreira Pontes Neto
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura

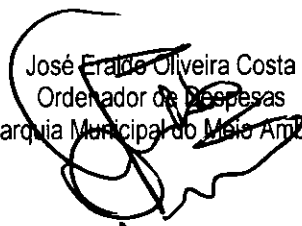

Renato Wilamis de Lima Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Turismo e
Romaria



Vanderlúcio Lopes Pereira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura


José Bendimázar Lima Júnior
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Esporte e
Juventude



Cláudio Sérgio Luz e Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Segurança
Pública e Cidadania



Wilson Soares Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Econômico e
Inovação


José Erando Oliveira Costa
Ordenador de Despesas
Autarquia Municipal do Meio Ambiente


Teresa Maria Siqueira Nascimento
Arrais
Ordenadora de Despesas
Fundação Memorial Padre Cicero


Jozimar Cordeiro dos Santos
Ordenador de Despesas
Guarda Civil Metropolitana


José Adailton da Silva
Ordenador de Despesas
Departamento Municipal de Trânsito


Francisco Hélio Alves da Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 448/22

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2023.12.26.5. **Objeto:** Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 41.380.220/0001-75 classificado(a) no(s) 02 - Suprimentos de Informática, no valor global de R\$ 3.726,86 (três mil setecentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos), 03 - Suprimentos de Informática, no valor global de R\$ 9.554,77 (nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos), 04 - Suprimentos de Informática, no valor global de R\$ 17.231,74 (dezesete mil duzentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos), 05 - Suprimentos de Informática, no valor global de R\$ 21.848,75 (vinte e um mil oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), 06 - Suprimentos de Informática, no valor global de R\$ 8.759,57 (oito mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) e TERMIX COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ nº 39.586.426/0001-04 classificado(a) no(s) 01 - Suprimentos de Informática, no valor global de R\$ 64.825,00 (sessenta e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Walberton Carneiro Gomes - Ordenador de Despesas - Procuradoria Geral do Município / Ivan Figueiroa Pontes - Ordenador de Despesas - Controladoria e Ouvidoria Geral do Município / Leandro Saraiva Dantas de Oliveira - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Finanças / Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Educação / Josineide Pereira de Sousa Lima - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho / Genilda Ribeiro Oliveira - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços / Marcelo de Sousa Pinheiro - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Infraestrutura / Renato Wilamis de Lima Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Turismo e Romaria / Vanderlúcio Lopes Pereira - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Cultura / José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude / Cláudio Sergei Luz e Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania / Wilson Soares Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação / José Eraldo Oliveira Costa - Ordenador de Despesas - Autarquia Municipal do Meio Ambiente / Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais - Ordenadora de Despesas - Fundação Memorial Padre Cícero / Jozimar Correia dos Santos - Ordenador de Despesas - Guarda Civil Metropolitana / José Adailton da Silva - Ordenador de Despesas - Departamento Municipal de Trânsito / Francisco Hélio Alves da Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Administração.

Data da Homologação: 07 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 26 de janeiro de 2024.

ANDRÉA MAIA LANDIM
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL

AVISOS E EDITAIS

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2023.12.26.5. Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte-CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 41.380.220/0001-75 classificado(a) no(s) 02 - Suprimentos de Informática, no valor global de R\$ 3.726,86 (três mil setecentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos), 03 - Suprimentos de Informática, no valor global de R\$ 9.554,77 (nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos), 04 - Suprimentos de Informática, no valor global de R\$ 17.231,74 (dezesete mil duzentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos), 05 - Suprimentos de Informática, no valor global de R\$ 21.848,75 (vinte e um mil oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), 06 - Suprimentos de Informática, no valor global de R\$ 8.759,57 (oito mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) e TERMIX COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ nº 39.586.426/0001-04 classificado(a) no(s) 01 - Suprimentos de Informática, no valor global de R\$ 64.825,00 (sessenta e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666-93 - Walberton Carneiro Gomes - Ordenador de Despesas - Procuradoria Geral do Município / Ivan Figueiroa Pontes - Ordenador de Despesas - Controladoria e Ouvidoria Geral do Município / Leandro Saraiva Dantas de Oliveira - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Finanças / Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Educação / Josineide Pereira de Sousa Lima - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho / Genilda Ribeiro Oliveira - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços / Marcelo de Sousa Pinheiro - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Infraestrutura / Renato Wilamis de Lima Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Turismo e Romaria / Vanderlúcio Lopes Pereira - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Cultura / José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude / Cláudio Sergei Luz e Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania / Wilson Soares Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação / José Eraldo Oliveira Costa - Ordenador de Despesas - Autarquia Municipal do Meio Ambiente / Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais - Ordenadora de Despesas - Fundação Memorial Padre Cícero

PORTARIA Nº 046/2024

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear MARIA WYLDIANE BEZERRA LOPES SAMPAIO, para o Cargo de Assessor Especial Parlamentar, Símbolo DAS-2 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Especial Parlamentar - AEP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (05) cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ANTÔNIO VIEIRA NETO
Presidente

/ Jozimar Correia dos Santos - Ordenador de Despesas - Guarda Civil Metropolitana / José Adailton da Silva - Ordenador de Despesas - Departamento Municipal de Trânsito / Francisco Hélio Alves da Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Administração.

Data da Homologação: 07 de Fevereiro de 2024.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2023.12.21.3. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ nº 11.773.173/0001-69 classificado(a) no(s) 03 - Equipamentos de Proteção Individual, no valor global de R\$ 21.508,11 (vinte e um mil quinhentos e oito reais e onze centavos) e WERBENIA AMED DA SILVA inscrito no CNPJ nº 07.405.331/0001-50 classificado(a) no(s) 01 - Equipamentos de Proteção Individual, no valor global de R\$ 46.419,98 (quarenta e seis mil quatrocentos e dezenove reais e noventa e oito centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Ressalta-se que os Lotes 02 e 04 restaram fracassados. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Ivan Figueira Pontes - Ordenador(a) de Despesas da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município / Leandro Saraiva Dantas de Oliveira - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças / Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação / Josineide Pereira de Sousa Lima - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho / Genilda Ribeiro Oliveira - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos / Marcelo de Sousa Pinheiro - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura / Vanderlúcio Lopes Pereira - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura / José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude / Cláudio Sergei Luz e Silva - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania / Wilson Soares Silva - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação / José Eraldo Oliveira Costa - Ordenador(a) de Despesas da Autarquia Municipal do Meio Ambiente / Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais - Ordenador(a) de Despesas da Fundação Memorial Padre Cicero / Jozimar Correia dos Santos - Ordenador(a) de

Despesas da Guarda Civil Metropolitana / José Adailton da Silva - Ordenador(a) de Despesas da Departamento Municipal de Trânsito.

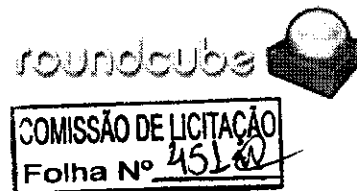
Data da Homologação: 25 de Janeiro de 2024.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2023.12.19.1. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar destinado ao atendimento das necessidades dos diversos equipamentos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA inscrito no CNPJ nº 02.248.312/0001-44 classificado(a) no(s) 05 - Material Médico-Hospitalar, no valor global de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais), FARMÁCIA E DROGARIA SÃO JORGE LTDA inscrito no CNPJ nº 37.240.618/0001-39 classificado(a) no(s) 04 - Material Médico-Hospitalar, no valor global de R\$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais), 06 - Material Médico-Hospitalar, no valor global de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), 11 - Material Médico-Hospitalar, no valor global de R\$ 719.997,61 (setecentos e dezoito mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos), 16 - Material Médico-Hospitalar, no valor global de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), 19 - Material Médico-Hospitalar, no valor global de R\$ 52.999,83 (cinquenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos), MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA inscrito no CNPJ nº 13.576.534/0001-02 classificado(a) no(s) 15 - Material Médico-Hospitalar, no valor global de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), 17 - Material Médico-Hospitalar, no valor global de R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil novecentos reais), 18 - Material Médico-Hospitalar, no valor global de R\$ 127.290,00 (cento e vinte e sete mil duzentos e noventa reais), PHARMAPLUS LTDA inscrito no CNPJ nº 03.817.043/0001-52 classificado(a) no(s) 01 - Material Médico-Hospitalar, no valor global de R\$ 33.362,00 (trinta e três mil trezentos e sessenta e dois reais), PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA inscrito no CNPJ nº 09.485.574/0001-71 classificado(a) no(s) 12 - Material Médico-Hospitalar, no valor global de R\$ 287.377,20 (duzentos e oitenta e sete mil trezentos e setenta e sete reais e vinte centavos) e VIA MEDICAMENTOS COMÉRCIO E CONSULTORIA EM SAÚDE L inscrito no CNPJ nº 10.495.121/0001-05 classificado(a) no(s) 02 - Material Médico-Hospitalar, no valor global de R\$ 247.710,00 (duzentos e quarenta e sete mil setecentos e dez reais), 03 - Material Médico-Hospitalar, no valor global de R\$ 449.681,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil seiscentos e oitenta e um reais), 07 - Material Médico-Hospitalar, no valor global de R\$ 1.400.448,82 (um milhão quatrocentos mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos), 08 - Material Médico-Hospitalar, no valor global de

Assunto **CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2023.12.26.5 - Suprimentos de Informática**
De <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Para Tiago Terossi <terossi1997@gmail.com>
Data 23/02/2024 02:40 PM



- [CONTRATOS - TERMIX COMERCIAL LTDA - Suprimentos de Informática.pdf\(~1,3 MB\)](#)

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2023.12.26.5

Razão Social: TERMIX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 39.586.426/0001-04
Endereço: Rua Henrique Jacobs, 1110, Parque Egisto Ragazzo, Limeira/SP

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa TERMIX COMERCIAL LTDA, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, cujo objeto é a Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.

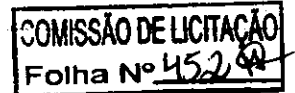
At.te.

Setor de Licitações

--



Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>

CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2023.12.26.5

1 mensagem

Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>
Para: jbrdistribuidora26@gmail.com

23 de fevereiro de 2024 às 15:01

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2023.12.26.5

Razão Social: JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 41.380.220/0001-75
Endereço: Rua João Tomé, 432, Monte Castelo, Fortaleza/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, cujo objeto é a aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.

At.te.
Central de Compras--
--**Comissão Permanente de Licitação**CPL/SEAD/PMJN cpl@juazeiro.ce.gov.br / (88) 3199-0363

Av. Leão Sampaio, 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP:63040-000 - Juazeiro do Norte/Ceará

<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/>**CONTRATOS - JBR DISTRIBUIDORA - Suprimentos de Informática.pdf**
1698K



CONTRATO Nº 2024.02.23-0001

Contrato para a aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades da Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro TERMIX COMERCIAL LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Eraldo Oliveira Costa, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **TERMIX COMERCIAL LTDA**, estabelecida na Rua Henrique Jacobs, 1110, Parque Egisto Ragazzo, Limeira - SP, Contato: (19)99673-2292 e E-mail: tiago.terossi@termixshop.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.586.426/0001-04 e C.G.F. sob o nº 417.625.191.10, neste ato representada por Tiago Roberto Terossi Júnior, portador(a) do CPF nº 425.126.348-09, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Eraldo Oliveira Costa, Ordenador(a) de Despesas do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades da Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 01 - Suprimentos de Informática							
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total	
0001	DISCO RÍGIDO EXTERNO 4TB PORTÁTIL - PORTA USB 3.0	UND	1	TRONOS	636,20	636,20	
0002	DISCO RÍGIDO SERIAL SATA 3.0 GB/S, 1TB, 7200 RPM.	UND	1	SEAGATE	264,35	264,35	
0003	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W NOMINAL ATX SATA - POTÊNCIA: 500W PINOS: 20+4P E CPU 4+4P/ 20+4P E CPU 4+4P CORRENTE: 18A /16A /38A /0.3A /2.5A FREQUÊNCIA: 120W /456W /3. 6W /12. 5W TENSÃO ENTRADA: 230VAC/ 5A/ 4763HZ - BIVOLT CHAVEADA TENSÃO SAÍDA: +3. 3V/+5V/+12V/-12V/+5VSB NÍVEL MÁXIMO DE RUÍDO: 31 DBA - NÍVEL MÍNIMO DE RUÍDO: 18 DBA.	UND	2	HEDMAX	73,49	146,98	
0004	HEADSET - DESCRIÇÃO TÉCNICA: COR PRETO, FONES DE 40MM, MICROFONE INTEGRADO. COMPRIMENTO DO CABO 2,20MT SENSIBILIDADE - 54DB + 3DB TENSÃO DE TRABALHO 4,5VDC IMPEDÂNCIA: 2,2K RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 100 - 16 KHZ TIPO: OMNIDIRECIONAL CONEXÃO: MINI PLUGUE P2 DE 3,5MM DIÂMETRO DOS ALTO-FALANTES: 40MM IMPEDÂNCIA 32 OHMS POTÊNCIA MÁX. ENTRADA 20MW RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 20HZ - 20KHZ SENSIBILIDADE 105DB + - 3DB (A 1KHZ) ACOMPANHA ADAPTADOR P2 PARA P3 GARANTIA 06 MESES.	UND	10	MULTI	35,37	353,70	
0005	LEITOR E GRAVADOR DE CD E DVD EXTERNO- INTERFACES DE CONECTIVIDADE: USB 2.0. VELOCIDADE DE LEITURA: 24X (CD) / 8X (DVD) VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 24X (CD) / 8X (DVD±R) / 8X (DVD±R DL) VELOCIDADE DE REGRAVAÇÃO: 24X (CD) / 8X (DVD). DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 1,4 CM X 14,4 CM X 13,7 CM. COR: PRETO. INSTALAÇÃO: PLUG AND PLAY.	UND	1	HEDMAX	119,16	119,16	
0006	MOUSE ÓPTICO USB - MOUSE CONEXÃO USB, 3 BOTOES, TECNOLOGIA	UND	4	EXBOM	7,79	31,16	



	ÓPTICA DE NO MÍNIMO 1000DPI, RODA COM ROLAGEM SCROLL, RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO PELO WINDOWS. NÃO REQUER DRIVER. PRODUTO. COR: PRETA.					
0007	PEN DRIVE (64 GB) - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64 GB, COM VELOCIDADE DE LEITURA DE (NO MÍNIMO) 100 MB/S E GRAVAÇÃO DE (NO MÍNIMO) 10 MB/S. INTERFACE USB VERSÃO MÍNIMA 3.0, COMPATÍVEL COM WINDOWS XP E SUPERIORES, LINUX V2.6 OU SUPERIOR E ANDROID.	UND	3	ADATA	33,37	100,11
0008	PEN DRIVE - USB, 2.0, ALTA VELOCIDADE, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 16GB, - CAPACIDADE: 16GB - FONTE DE ENERGIA: DC 5V - VIA PORTA USB - TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 48 MB/S, LEITURA ATÉ 10 MB/S E GRAVAÇÃO ATÉ 3 MB/S - TEMPERATURA AMBIENTE: 0° - 45° C - INTERFACE USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE - SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 98, 2000, ME, XP E VISTA/ MACOS 9.0 OU SUPERIORES/ LINUX 2.4 OU SUPERIORES - COR: PRETO/PRATA.	UND	5	LEBOSS	19,49	97,45
0009	PENTE DE MEMÓRIA DDR3 - 4GB FREQÜENCIA 1333 MHZ. SEGMENTO: DESKTOP - PADRÃO: DDR3 - CAPACIDADE: 4GB - FREQUÊNCIA: 1333MHZ - LATÊNCIA: 9-9-9-24 - PINAGEM: 240 PIN - TENSÃO: 1,5V - FORMATO DA MEMÓRIA: DIMM.	UND	4	KINGSTON	55,68	222,72
0010	SSD SATA 120 GB - CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 120 GB - INTERFACE: SATA III 2.5" - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 ° C A 70 ° C - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 ° C A 85 ° C - RESISTENTE A CHOQUES: 1500G - RESISTÊNCIA A VIBRAÇÃO: 16.4G(10HZ-2000HZ) - SUPORTE A AHCI, S.M.A.R.T, NCQ, TRIM - TBW: 64TB - VOLTAGEM: 5V - MTFB: 1 MILHÃO DE HORAS - AUTOGERENCIAMENTO DE BADBLOCKS - CONSUMO DE ENERGIA: 4W - CONSUMO DE ENERGIA IDLE: 0.6W	UND	3	GOTECH	57,90	173,70
0011	TECLADO USB DE 109 TECLAS - CONEXÃO USB, PADRÃO ABNT 2, COM NO MÍNIMO 3 TECLAS DE ACESSO RÁPIDO E 3 TECLAS DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA DO PC, RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO PELO WINDOWS, NÃO REQUER DRIVER. COR: PRETA COMPRIMENTO APROXIMADO DE CABO 1,35M 12 MESES DE GARANTIA PELO FORNECEDOR.	UND	4	BRAZIL PC BPC-8236	30,07	120,28
0012	WEBCAM - ESPECIFICAÇÃO: CONEXÃO USB, RESOLUÇÃO 1080P, COM MICROFONE EMBUTIDO.	UND	3	WSDCAM	36,27	108,81
						2.374,62

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 2.374,62 (dois mil trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO



- 5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- 5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- 5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- 5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Org.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
17	01	18.122.0003.2.122.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.
- 7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:
- 8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- 8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da



Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.



11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

.....
José Escaldo Oliveira Costa
Ordenador(a) de Despesas
Autarquia Municipal Meio Ambiente
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
TIAGO ROBERTO TEROSI JUNIOR
Data: 24/02/2024 14:01:49-0300
Verifique em: <https://validar.it.gov.br>

.....
TERMIX COMERCIAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) *Hiandra Danielle O. do Nascimento* CPF 03614394360

2) *Joaquim Carlos P. de Souza* CPF 835363373-60



CONTRATO Nº 2024.02.23-0002

Contrato para a aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE. que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro TERMIX COMERCIAL LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Ivan Figueiroa Pontes, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **TERMIX COMERCIAL LTDA**, estabelecida na Rua Henrique Jacobs, 1110, Parque Egisto Ragazzo, Limeira - SP, Contato: (19)99673-2292 e E-mail: tiago.terossi@termixshop.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.586.426/0001-04 e C.G.F. sob o nº 417.625.191.10, neste ato representada por Tiago Roberto Terossi Júnior, portador(a) do CPF nº 425.126.348-09, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Ivan Figueiroa Pontes, Ordenador(a) de Despesas do(a) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 01 - Suprimentos de Informática						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	DISCO RÍGIDO EXTERNO 4TB PORTÁTIL - PORTA USB 3.0	UND	1	TRONOS	636,20	636,20
0002	DISCO RÍGIDO SERIAL SATA 3.0 GB/S, 1TB, 7200 RPM.	UND	1	SEAGATE	264,35	264,35
0003	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W NOMINAL ATX SATA - POTÊNCIA: 500W PINOS: 20+4P E CPU 4+4P/ 20+4P E CPU 4+4P CORRENTE: 18A /16A /38A /0.3A /2.5A FREQUÊNCIA: 120W /456W /3. 6W /12. 5W TENSÃO ENTRADA: 230VAC/ 5A/ 4763HZ - BIVOLT CHAVEADA TENSÃO SAÍDA: +3. 3V/+5V/+12V/-12V/+5VSB NÍVEL MÁXIMO DE RUÍDO: 31 DBA - NÍVEL MÍNIMO DE RUÍDO: 18 DBA.	UND	2	HEDMAX	73,49	146,98
0004	MOUSE ÓPTICO USB - MOUSE CONEXAO USB, 3 BOTOES, TECNOLOGIA ÓPTICA DE NO MÍNIMO 1000DPI, RODA COM ROLAGEM SCROLL, REONHECIMENTO AUTOMÁTICO PELO WINDOWS. NÃO REQUER DRIVER. PRODUTO COR: PRETA.	UND	4	EXBOM	7,79	31,16
0005	PEN DRIVE - USB, 2.0, ALTA VELOCIDADE, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 16GB, - CAPACIDADE: 16GB - FONTE DE ENERGIA: DC 5V - VIA PORTA USB - TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 48 MB/S, LEITURA ATÉ 10 MB/S E GRAVAÇÃO ATÉ 3 MB/S - TEMPERATURA AMBIENTE: 0º - 45º C - INTERFACE USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE - SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 98, 2000, ME, XP E VISTA/ MACOS 9.0 OU SUPERIORES/ LINUX 2.4 OU SUPERIORES - COR: PRETO/PRATA.	UND	1	LEBOSS	19,49	19,49
0006	PENTE DE MEMORIA DDR2 - 2GB, FREQUENCIA 667 MHZ. RECURSOS AVANÇADOS: CAPACIDADE 2GB - LATÊNCIA CAS: DDR2 - FORMATO DIM - FREQUÊNCIA: 667MHZ - LATÊNCIA CL5 - TENSÃO: 1.8V - ESTRUTURA 16 CHIPS: 128M X 8 - PINAGEM: 240-PIN - LINHA VALUERAM.	UND	2	KINGSTON	44,52	89,04



0007	PENTE DE MEMORIA DDR3 - 4GB FRENQUENCIA 1333 MHZ. SEGMENTO: DESKTOP - PADRÃO: DDR3 - CAPACIDADE: 4GB - FREQUÊNCIA: 1333MHZ - LATÊNCIA: 9-9-24 - PINAGEM: 240 PIN - TENSÃO: 1,5V - FORMATO DA MEMÓRIA: DIMM.	UND	1	KINGSTON	55,68	55,68
0008	PLACA DE REDE PCI E PCI-EXPRESS 10/100/1000. - DIMENSÕES APROXIMADAS DO ADAPTADOR: 3,1 x 4,8 x 0,8 POL. (78,5 x 120,8 x 21,5 MM) - VERSÃO 4.0 - IEEE802.3, IEEE802.3U, IEEE802.3AB, IEEE802.3X, - 10/100 / 1000MBPS PARA O MODO HALF-DUPLEX, 20/200 / 2000MBPS PARA FULL-DUPLEX MODO - WINDOWS 10 / 8.1 / 8/7 / VISTA / XP 32 / 64BITS.	UND	1	MYMAX	28,62	28,62
0009	SSD SATA 120 GB - CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 120 GB - INTERFACE: SATA III 2.5? - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 ° C A 70 ° C - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 ° C A 85 ° C - RESISTENTE A CHOQUES: 1500G - RESISTENCIA A VIBRAÇÃO: 16.4G(10HZ-2000HZ) - SUPORTE A AHCI, S.M.A.R.T, NCQ, TRIM - TBW: 64TB - VOLTAGEM: 5V - MTFB: 1 MILHÃO DE HORAS - AUTOGERENCIAMENTO DE BADBLOCKS - CONSUMO DE ENERGIA: 4W - CONSUMO DE ENERGIA IDLE: 0.6W	UND	2	GOTECH	57,90	115,80
0010	TECLADO USB DE 109 TECLAS - CONEXAO USB, PADRÃO ABNT 2, COM NO MÍNIMO 3 TECLAS DE ACESSO RÁPIDO E 3 TECLAS DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA DO PC, RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO PELO WINDOWS, NÃO REQUER DRIVER. COR: PRETA COMPRIMENTO APROXIMADO DE CABO 1,35M, 12 MESES DE GARANTIA PELO FORNECEDOR.	UND	2	BRAZIL PC BPC-8236	30,07	60,14
					1.447,46	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 1.447,46 (um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.



5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	01	04.124.0003.2.008.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.



8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

Ivan Figueiroa Pontes
Ordenador(a) de Despesas
Controladoria e Ouvidoria Geral do Município
CONTRATANTE

TERMIX COMERCIAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Flávia Danielle O. do Nascimento CPF 03611394310

2) Flávia Patricia CP de Souza CPF 835363373-68

Documento assinado digitalmente

TIAGO ROBERTO TEROSSI JUNIOR

Data: 24/02/2024 14:00:51 -0500

Verifique em <https://ver.cnpj.br>



CONTRATO Nº 2024.02.23-0003

Contrato para a aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro TERMIX COMERCIAL LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Departamento Municipal de Trânsito, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Adailton da Silva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **TERMIX COMERCIAL LTDA**, estabelecida na Rua Henrique Jacobs, 1110, Parque Egisto Ragazzo, Limeira - SP, Contato: (19)99673-2292 e E-mail: tiago.terossi@termixshop.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.586.426/0001-04 e C.G.F. sob o nº 417.625.191.10, neste ato representada por Tiago Roberto Terossi Júnior, portador(a) do CPF nº 425.126.348-09, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Adailton da Silva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Departamento Municipal de Trânsito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 01 - Suprimentos de Informática							
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total	
0001	DISCO RIGIDO EXTERNO 1TB, USB 3.0.	UND	2	TRONOS	260,00	520,00	
0002	DISCO RIGIDO EXTERNO 2TB - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 2TB, INTERFACE: USB 3.0 - COMPATÍVEL COM USB 2.0, ALIMENTAÇÃO VIA USB; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7, WINDOWS VISTA, WINDOWS XP SP3 (32 BITS E 64 BITS), WINDOWS 8, WINDOWS 10 OU SUPERIOR.	UND	1	TRONOS	439,08	439,08	
0003	PEN DRIVE (64 GB) - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64 GB, COM VELOCIDADE DE LEITURA DE (NO MÍNIMO) 100 MB/S E GRAVAÇÃO DE (NO MÍNIMO) 10 MS/S, INTERFACE USB VERSÃO MÍNIMA 3.0, COMPATÍVEL COM WINDOWS XP E SUPERIORES, LINUX V2.6 OU SUPERIOR E ANDROID.	UND	5	ADATA	33,37	166,85	
0004	PEN DRIVE - USB, 2.0, ALTA VELOCIDADE, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 16GB, CAPACIDADE: 16GB - FONTE DE ENERGIA: DC 5V - VIA PORTA USB - TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 48 MB/S, LEITURA ATÉ 10 MB/S E GRAVAÇÃO ATÉ 3 MB/S - TEMPERATURA AMBIENTE: 0° - 45° C - INTERFACE USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE - SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 98, 2000, ME	UND	5	LEBOSS	19,49	97,45	



XP E VISTA/ MACOS 9.0 OU SUPERIORES/ LINUX 2.4
OU SUPERIORES - COR: PRETO/PRATA.

1.223,38

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 1.223,38 (um mil duzentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:



Órgão	Unid. Org.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
20	01	04.122.0003.2.127.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.



Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

.....
José Adailton da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Departamento Municipal de Trânsito
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
TIAGO ROBERTO TEROSI JUNIOR
Data: 24/02/2024 14:09:15-0300
Verifique em: <https://portal.trigo.gov.br>

.....
TERMIX COMERCIAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF 03614394300

2) CPF 835.363373-68



CONTRATO Nº 2024.02.23-0004

Contrato para a aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades da Fundação Memorial Padre Cícero de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro TERMIX COMERCIAL LTDA.

O **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Fundação Memorial Padre Cícero, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **TERMIX COMERCIAL LTDA**, estabelecida na Rua Henrique Jacobs, 1110, Parque Egisto Ragazzo, Limeira - SP, Contato: (19)99673-2292 e E-mail: tiago.terossi@termixshop.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.586.426/0001-04 e C.G.F. sob o n.º 417.625.191.10, neste ato representada por Tiago Roberto Terossi Júnior, portador(a) do CPF nº 425.126.348-09, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais, Ordenador(a) de Despesas do(a) Fundação Memorial Padre Cícero.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades da Fundação Memorial Padre Cícero de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 01 - Suprimentos de Informática						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	PEN DRIVE (64 GB) - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64 GB, COM VELOCIDADE DE LEITURA DE (NO MÍNIMO) 100 MB/S E GRAVAÇÃO DE (NO MÍNIMO) 10 MS/S, INTERFACE USB VERSÃO MÍNIMA 3.0, COMPATÍVEL COM WINDOWS XP E SUPERIORES, LINUX V2.6 OU SUPERIOR E ANDROID.	UND	2	ADATA	33,37	66,74
						66,74

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 66,74 (sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos).



3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
18	01	13.122.0003.2.123.0000	33903000

Red



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.



10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.371.087/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 47268

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

.....
Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais
Ordenador(a) de Despesas
Fundação Memorial Padre Cicero
CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente
TIAGO ROBERTO TEROSSI JUNIOR
Data: 24/02/2024 15:50:16-0500
Verifique em: atm.vitalicio.gov.br

.....
TERMIX COMERCIAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1)
..... CPF 03614394310
- 2)
..... CPF 835.363373-68



CONTRATO Nº 2024.02.23-0005

Contrato para a aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro TERMIX COMERCIAL LTDA.

O **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Guarda Civil Metropolitana, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Jozimar Correia dos Santos, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **TERMIX COMERCIAL LTDA**, estabelecida na Rua Henrique Jacobs, 1110, Parque Egisto Ragazzo, Limeira - SP, Contato: (19)99673-2292 e E-mail: tiago.terossi@termixshop.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.586.426/0001-04 e C.G.F. sob o nº 417.625.191.10, neste ato representada por Tiago Roberto Terossi Júnior, portador(a) do CPF nº 425.126.348-09, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Jozimar Correia dos Santos, Ordenador(a) de Despesas do(a) Guarda Civil Metropolitana.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 01 - Suprimentos de Informática						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	DISCO RIGIDO EXTERNO 1TB, USB 3.0.	UND	3	TRONOS	260,00	780,00
0002	DISCO RÍGIDO EXTERNO 2TB - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 2TB, INTERFACE: USB 3.0 - COMPATÍVEL COM USB 2.0, ALIMENTAÇÃO VIA USB. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7, WINDOWS VISTA, WINDOWS XP SP3 (32 BITS E 64 BITS), WINDOWS 10 OU SUPERIOR.	UND	1	TRONOS	439,08	439,08
0003	DISCO RÍGIDO EXTERNO 4TB PORTÁTIL - PORTA USB 3.0	UND	2	TRONOS	636,20	1.272,40
0004	HEADSET - DESCRIÇÃO TÉCNICA: COR PRETO, FONES DE 40MM, MICROFONE INTEGRADO, COMPRIMENTO DO CABO 2,20MT SENSIBILIDADE 54DB + 3DB TENSÃO DE TRABALHO 4,5VDC IMPEDÂNCIA: 2,2K RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 100 - 16 KHZ TIPO: OMNIDIRECIONAL CONEXÃO: MINI PLUGUE P2 DE 3,5MM DIÂMETRO DOS ALTO-FALANTES: 40MM IMPEDÂNCIA 32 OHMS POTÊNCIA MÁX. ENTRADA 20MW RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 20HZ - 20KHZ SENSIBILIDADE 105DB + - 3DB (A 1KHZ) ACOMPANHA ADAPTADOR P2 PARA P3 GARANTIA 06 MESES.	UND	3	MULTI	35,37	106,11
0005	MOUSE ÓPTICO USB - MOUSE CONEXAO USB, 3 BOTOES, TECNOLOGIA ÓPTICA DE NO MÍNIMO 1000DPI, RODA COM ROLAGEM SCROLL, RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO PELO WINDOWS. NÃO REQUER DRIVER. PRODUTO. COR: PRETA.	UND	10	EXBOM	7,79	77,90
0006	PEN DRIVE (64 GB) - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64 GB, COM VELOCIDADE DE LEITURA DE (NO MÍNIMO) 100 MB/S E GRAVAÇÃO DE (NO MÍNIMO) 10 MS/S, INTERFACE USB VERSÃO MÍNIMA 3.0, COMPATÍVEL COM WINDOWS XP E SUPERIORES, LINUX V2.6 OU SUPERIOR E ANDROID.	UND	10	ADATA	33,37	333,70



0007	SSD SATA 120 GB - CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 120 GB INTERFACE: SATA III 2.5? - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 ° C A 70 ° C TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 ° C A 85 ° C - RESISTENTE A CHOQUES: 1500G - RESISTENCIA A VIBRAÇÃO: 16.4G(10HZ-2000HZ) - SUPORTE A AHCI, S.M.A.R.T, NCQ, TRIM - TBW: 64TB - VOLTAGEM: 5V - MTFB: 1 MILHÃO DE HORAS - AUTOGERENCIAMENTO DE BADBLOCKS - CONSUMO DE ENERGIA: 4W CONSUMO DE ENERGIA IDLE: 0.6W	UND	2	GOTECH	57,90	115,80
0008	TECLADO USB DE 109 TECLAS - CONEXAO USB, PADRÃO ABNT 2, COM NO MÍNIMO 3 TECLAS DE ACESSO RÁPIDO E 3 TECLAS DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA DO PC, RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO PELO WINDOWS, NAO REQUER DRIVER. COR: PRETA COMPRIMENTO APROXIMADO DE CABO 1,35M 12 MESES DE GARANTIA PELO FORNECEDOR.	UND	10	BRAZIL PC BPC-8236	30,07	300,70
0009	WEBCAM - ESPECIFICAÇÃO: CONEXÃO USB, RESOLUÇÃO 1080P, COM MICROFONE EMBUTIDO.	UND	5	WSDCAM	36,27	181,35
						3.607,04

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 3.607,04 (três mil seiscentos e sete reais e quatro centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:



- 5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
19	01	06.122.0003.2.125.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.



9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS




14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

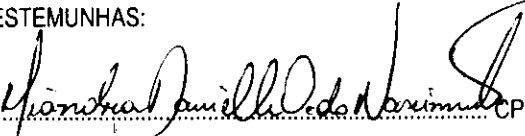
Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

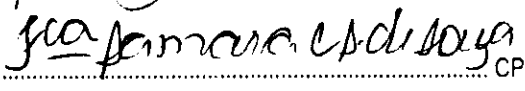

.....
Jozimar Correia dos Santos
Orderador(a) de Despesas
Guarda Civil Metropolitana
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
TIAGO ROBERTO TEROSSI JUNIOR
Data: 24/02/2024 13:56:20 -0300
Verifique em <https://valida.iti.gov.br>

.....
TERMIX COMERCIAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) 
..... CPF 03614394360

2) 
..... CPF 835363373-68



CONTRATO Nº 2024.02.23-0006

Contrato para a aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro TERMIX COMERCIAL LTDA.

O **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Procuradoria Geral do Município, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Walberton Carneiro Gomes, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **TERMIX COMERCIAL LTDA**, estabelecida na Rua Henrique Jacobs, 1110, Parque Egisto Ragazzo, Limeira - SP, Contato: (19)99673-2292 e E-mail: tiago.terossi@termixshop.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.586.426/0001-04 e C.G.F. sob o nº 417.625.191.10, neste ato representada por Tiago Roberto Terossi Júnior, portador(a) do CPF nº 425.126.348-09, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Walberton Carneiro Gomes, Ordenador(a) de Despesas do(a) Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 01 - Suprimentos de Informática							
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total	
0001	PEN DRIVE (64 GB) - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64 GB, COM VELOCIDADE DE LEITURA DE (NO MÍNIMO) 100 MB/S E GRAVAÇÃO DE (NO MÍNIMO) 10 MS/S, INTERFACE USB VERSÃO MÍNIMA 3.0, COMPATÍVEL COM WINDOWS XP E SUPERIORES, LINUX V2.6 OU SUPERIOR E ANDROID.	UND	1	ADATA	33,37	33,37	
0002	TECLADO USB DE 109 TECLAS - CONEXAO USB, PADRÃO ABNT 2, COM NO MÍNIMO 3 TECLAS DE ACESSO RÁPIDO E 3 TECLAS DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA DO PC, RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO PELO WINDOWS, NAO REQUER DRIVER. COR: PRETA. COMPRIMENTO APROXIMADO DE CABO 1,35M 12 MESES DE GARANTIA PELO FORNECEDOR.	UND	2	BRAZIL PC BPC-8236	30,07	60,14	
						93,51	



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 93,51 (noventa e três reais e cinquenta e um centavos).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
03	01	04.122.0003.2.007.0000	33903000



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelar no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.



10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

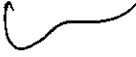
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.



Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

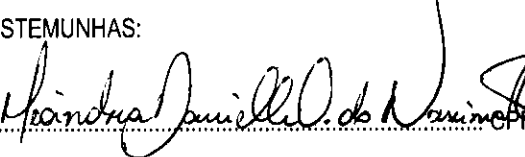

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.


.....
Walberton Carneiro Gomes
Ordenador(a) de Despesas
Procuradoria Geral do Município
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
TIAGO ROBERTO TEROSSI JUNIOR
Data: 24/02/2024 11:57:23-0300
Verifique em: <https://portal.mec.gov.br>

.....
TERMIX COMERCIAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1)  CPF 03619394360
- 2)  CPF 835363373-68



CONTRATO Nº 2024.02.23-0007

Contrato para a aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro TERMIX COMERCIAL LTDA.

O **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Marcelo de Sousa Pinheiro, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **TERMIX COMERCIAL LTDA**, estabelecida na Rua Henrique Jacobs, 1110, Parque Egisto Ragazzo, Limeira - SP, Contato: (19)99673-2292 e E-mail: tiago.terossi@termixshop.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.586.426/0001-04 e C.G.F. sob o nº 417.625.191.10, neste ato representada por Tiago Roberto Terossi Júnior, portador(a) do CPF nº 425.126.348-09, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Marcelo de Sousa Pinheiro, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 01 - Suprimentos de Informática							
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total	
0001	DISCO RIGIDO EXTERNO 1TB, USB 3.0.	UND	2	TRONOS	260,00	520,00	
0002	PEN DRIVE (64 GB) - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64 GB, COM VELOCIDADE DE LEITURA DE (NO MÍNIMO) 100 MB/S E GRAVAÇÃO DE (NO MÍNIMO) 10 MS/S, INTERFACE USB VERSÃO MÍNIMA 3.0, COMPATÍVEL COM WINDOWS XP E SUPERIORES, LINUX V2.6 OU SUPERIOR E ANDROID.	UND	5	ADATA	33,37	166,85	
0003	PEN DRIVE - USB, 2.0, ALTA VELOCIDADE, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 16GB, - CAPACIDADE: 16GB - FONTE DE ENERGIA: DC 5V - VIA PORTA USB - TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 48 MB/S, LEITURA ATÉ 10 MB/S E GRAVAÇÃO ATÉ 3 MB/S - TEMPERATURA AMBIENTE: 0° - 45° C - INTERFACE USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE - SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 98, 2000, ME, XP E VISTA/ MACOS 9.0 OU SUPERIORES/ LINUX 2.4 OU SUPERIORES - COR: PRETO/PRATA.	UND	5	LEBOSS	19,49	97,45	
0004	WEBCAM - ESPECIFICAÇÃO: CONEXÃO USB, RESOLUÇÃO 1080P, COM MICROFONE EMBUTIDO.	UND	2	WSDCAM	36,27	72,54	
						856,84	



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 856,84 (oitocentos e cinqüenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	20.122.0003.2.095.0000	33903000



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

mf



10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.



Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

Marcelo de Sousa Pinheiro

Marcelo de Sousa Pinheiro
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
CONTRATANTE

g 10b

Documento assinado eletronicamente
TIAGO ROBERTO TEROSSI JUNIOR
Data: 24/02/2024 14:56:28-0300
Verifique em: <https://brasil.gov.br>

.....
TERMIX COMERCIAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) *Miandra Danielle O. do Nascimento* CPF 03614394510
- 2) *Flávia Maria C. de Souza* CPF 835363373-60



CONTRATO Nº 2024.02.23-0008

Contrato para a aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro TERMIX COMERCIAL LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Wilson Soares Silva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **TERMIX COMERCIAL LTDA**, estabelecida na Rua Henrique Jacobs, 1110, Parque Egisto Ragazzo, Limeira - SP, Contato: (19)99673-2292 e E-mail: tiago.terossi@termixshop.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.586.426/0001-04 e C.G.F. sob o nº 417.625.191.10, neste ato representada por Tiago Roberto Terossi Júnior, portador(a) do CPF nº 425.126.348-09, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Wilson Soares Silva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 01 - Suprimentos de Informática						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	FONTE DE CARREGADOR DE NOTEBOOK ADAPTADOR UNIVERSAL 24V - ADAPTADOR AC/DC DE ALTA POTÊNCIA. ALIMENTA NOTEBOOKS QUE REQUEREM ENTRADA DE 12V A 24V COM POTÊNCIA DE ATÉ 120W INCLUSO 1 FONTE UNIVERSAL 120W, 1 CABO DE FORÇA AC E 1 KIT COM 9 PLUGS.	UND	1	HEDMAX	41,58	41,58
0002	HEADSET - DESCRIÇÃO TÉCNICA: COR PRETO, FONES DE 40MM, MICROFONE INTEGRADO, COMPRIMENTO DO CABO 2,20MT SENSIBILIDADE - 54DB + 3DB TENSÃO DE TRABALHO 4,5VDC IMPEDÂNCIA: 2,2K RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 100 - 16 KHZ TIPO: OMNIDIRECIONAL CONEXÃO: MINI PLUGUE P2 DE 3,5MM DIÂMETRO DOS ALTO-FALANTES: 40MM IMPEDÂNCIA 32 OHMS POTÊNCIA MÁX. ENTRADA 20MW RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 20HZ - 20KHZ SENSIBILIDADE 105DB + - 3DB (A 1KHZ) ACOMPANHA ADAPTADOR P2 PARA P3 GARANTIA 06 MESES.	UND	4	MULTI	35,37	141,48
0003	MOUSE OPTICO USB - MOUSE CONEXAO USB	UND	10	EXBOM	7,79	77,90



0004	3 BOTOES, TECNOLOGIA ÓPTICA DE NO MÍNIMO 1000DPI, RODA COM ROLAGEM SCROLL, RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO PELO WINDOWS, NÃO REQUER DRIVER PRODUTO. COR: PRETA. PEN DRIVE (64 GB) - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64 GB, COM VELOCIDADE DE LEITURA DE (NO MÍNIMO) 100 MB/S E GRAVAÇÃO DE (NO MÍNIMO) 10 MS/S, INTERFACE USB VERSÃO MÍNIMA 3.0, COMPATÍVEL COM WINDOWS XP E SUPERIORES, LINUX V2.6 OU SUPERIOR E ANDROID.	UND	2	ADATA	33,37	66,74
0005	TECLADO USB DE 109 TECLAS - CONEXAO USB, PADRÃO ABNT 2, COM NO MÍNIMO 3 TECLAS DE ACESSO RÁPIDO E 3 TECLAS DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA DO PC, RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO PELO WINDOWS, NAO REQUER DRIVER. COR: PRETA COMPRIMENTO APROXIMADO DE CABO 1,35M 12 MESES DE GARANTIA PELO FORNECEDOR.	UND	1	BRAZIL PC BPC-8236	30,07	30,07
0006	WEBCAM - ESPECIFICAÇÃO: CONEXÃO USB, RESOLUÇÃO 1080P, COM MICROFONE EMBUTIDO.	UND	2	WSDCAM	36,27	72,54
						430,31

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 430,31 (quatrocentos e trinta reais e trinta e um centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.



5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
16	01	04.122.0003.2.116.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.



8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

Wilson Soares Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação
CONTRATANTE

TERMIX COMERCIAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) *Francisca Danielle O. do N. S.* CPF 03614394310
- 2) *Flávia Pimenta C. de A. S.* CPF 835363373-68

Documento assinado digitalmente
TIAGO ROBERTO FERROSS JUNIOR
Data: 24.02.2024 13:05:41-0200
Verificar em: https://brasil.gov.br



CONTRATO Nº 2024.02.23-0009

Contrato para a aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro TERMIX COMERCIAL LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Bendimar de Lima Júnior, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **TERMIX COMERCIAL LTDA**, estabelecida na Rua Henrique Jacobs, 1110, Parque Egisto Ragazzo, Limeira - SP, Contato: (19)99673-2292 e E-mail: tiago.terossi@termixshop.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.586.426/0001-04 e C.G.F. sob o nº 417.625.191.10, neste ato representada por Tiago Roberto Terossi Júnior, portador(a) do CPF nº 425.126.348-09, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Bendimar de Lima Júnior, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 01 - Suprimentos de Informática						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	DISCO RIGIDO EXTERNO 1TB, USB 3.0.	UND	2	TRONOS	260,00	520,00
0002	DISCO RÍGIDO EXTERNO 2TB - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 2TB, INTERFACE: USB 3.0 - COMPATÍVEL COM USB 2.0, ALIMENTAÇÃO VIA USB. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7, WINDOWS VISTA, WINDOWS XP SP3 (32 BITS E 64 BITS), WINDOWS 8, WINDOWS 10 OU SUPERIOR.	UND	2	TRONOS	439,08	878,16
0003	MOUSE OPTICO USB - MOUSE CONEXÃO USB, 3 BOTOES, TECNOLOGIA ÓPTICA DE NO MÍNIMO 1000DPI, RODA COM ROLAGEM SCROLL, UND REONHECIMENTO AUTOMÁTICO PELO WINDOWS. NÃO REQUER DRIVER PRODUTO. COR: PRETA.	UND	5	EXBOM	7,79	38,95
0004	PEN DRIVE (64 GB) - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64 GB, COM VELOCIDADE DE LEITURA DE (NO MÍNIMO) 100 MB/S E GRAVAÇÃO DE (NO MÍNIMO) 10 MS/S, INTERFACE USB VERSÃO MÍNIMA 3.0, COMPATÍVEL COM WINDOWS XP E SUPERIORES, LINUX V2.6 OU SUPERIOR E ANDROID.	UND	15	ADATA	33,37	500,55
0005	SSD SATA 120 GB - CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 120 GB - INTERFACE: SATA	UND	2	GOTECH	57,90	115,90



III 2.5? - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 ° C A 70 °
C - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 ° C A
85 ° C - RESISTENTE A CHOQUES: 1500G -
RESISTENCIA A VIBRAÇÃO: 16.4G(10HZ-2000HZ) -
SUPORTE A AHCI, S.M.A.R.T, NCQ, TRIM - TBW: 64TB
- VOLTAGEM: 5V - MTFB: 1 MILHÃO DE HORAS -
AUTOGERENCIAMENTO DE BADBLOCKS - CONSUMO
DE ENERGIA: 4W - CONSUMO DE ENERGIA IDLE:
0.6W

2.053,46

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 2.053,46 (dois mil cinqüenta e três reais e quarenta e seis centavos).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;



5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Org.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
14	01	04.122.0003.2.112.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.



9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS



14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente por
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
Data: 23/02/2024

.....
José Bendimar de Lima Júnior
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
TIAGO ROBERTO FERROSSI JUNIOR
Data: 24/02/2024 13:54:43 (UTC-03:00)
Verificação em: <https://www.portaltransparencia.ce.gov.br>

.....
TERMIX COMERCIAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Hiandra Daniella O. do Nascimento CPF 03614394360

2) Julia Patrícia de Oliveira CPF 83536337368



CONTRATO Nº 2024.02.23-0010

Contrato para a aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro TERMIX COMERCIAL LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Cláudio Sergei Luz e Silva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **TERMIX COMERCIAL LTDA**, estabelecida na Rua Henrique Jacobs, 1110, Parque Egisto Ragazzo, Limeira - SP, Contato: (19)99673-2292 e E-mail: tiago.terossi@termixshop.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.586.426/0001-04 e C.G.F. sob o nº 417.625.191.10, neste ato representada por Tiago Roberto Terossi Júnior, portador(a) do CPF nº 425.126.348-09, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Cláudio Sergei Luz e Silva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 01 - Suprimentos de Informática						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	DISCO RÍGIDO EXTERNO 1TB, USB 3.0.	UND	2	TRONOS	260,00	520,00
0002	DISCO RÍGIDO EXTERNO 2TB - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 2TB, INTERFACE: USB 3.0 COMPATÍVEL COM USB 2.0, ALIMENTAÇÃO VIA USB. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7, WINDOWS VISTA, WINDOWS XP SP3 (32 BITS E 64 BITS), WINDOWS 8, WINDOWS 10 OU SUPERIOR.	UND	1	TRONOS	439,08	439,08
0003	DISCO RÍGIDO EXTERNO 4TB PORTÁTIL - PORTA USB 3.0	UND	2	TRONOS	636,20	1.272,40
0004	HEADSET - DESCRIÇÃO TÉCNICA: COR PRETO. FONES DE 40MM, MICROFONE INTEGRADO, COMPRIMENTO DO CABO 2.20MT SENSIBILIDADE - 54DB + 3DB TENSÃO DE TRABALHO 4,5VDC IMPEDÂNCIA: 2,2K RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 100 ~ 16 KHZ TIPO: OMNIDIRECIONAL CONEXÃO: MINI PLUGUE P2 DE 3,5MM DIÂMETRO DOS ALTO-FALANTES: 40MM IMPEDÂNCIA 32 OHMS POTÊNCIA MÁX. ENTRADA 20MW RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 20HZ ~ 20KHZ SENSIBILIDADE 105DB + - 3DB (A 1KHZ) ACOMPANHA ADAPTADOR P2 PARA P3 GARANTIA 06 MESES.	UND	3	MULTI	35,37	106,11
0005	MOUSE ÓPTICO USB - MOUSE CONEXAO USB, 3 BOTOES, TECNOLOGIA ÓPTICA DE NO MÍNIMO 1000DPI, RODA COM ROLAGEM SCROLL, RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO PELO WINDOWS. NÃO REQUER DRIVER PRODUTO. COR: PRETA.	UND	10	EXBOM	7,79	77,90



0006	PEN DRIVE (64 GB) - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64 GB, COM VELOCIDADE DE LEITURA DE (NO MÍNIMO) 100 MB/S E GRAVAÇÃO DE (NO MÍNIMO) 10 MS/S, INTERFACE USB VERSÃO MÍNIMA 3.0, COMPATÍVEL COM WINDOWS XP E SUPERIORES, LINUX V2.6 OU SUPERIOR E ANDROID.	UND	10	ADATA	33,37	333,70
0007	SSD SATA 120 GB - CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 120 GB - INTERFACE: SATA III 2.5? - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 ° C A 70 ° C - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 ° C A 85 ° C - RESISTENTE A CHOQUES: 1500G - RESISTENCIA A VIBRAÇÃO: 16.4G(10HZ-2000HZ) - SUPORTE A AHCI, S.M.A.R.T, NCQ, TRIM - TBW: 64TB - VOLTAGEM: 5V - MTFB: 1 MILHÃO DE HORAS - AUTOGERENCIAMENTO DE BADBLOCKS - CONSUMO DE ENERGIA: 4W - CONSUMO DE ENERGIA IDLE: 0.6W	UND	2	GOTECH	57,90	115,80
0008	TECLADO USB DE 109 TECLAS - CONEXÃO USB, PADRÃO ABNT 2, COM NO MÍNIMO 3 TECLAS DE ACESSO RÁPIDO E 3 TECLAS DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA DO PC, RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO PELO WINDOWS, NÃO REQUER DRIVER. COR: PRETA COMPRIMENTO APROXIMADO DE CABO 1,35M 12 MESES DE GARANTIA PELO FORNECEDOR.	UND	5	BRAZIL PC BPC-8236	30,07	150,35
0009	WEBCAM - ESPECIFICAÇÃO: CONEXÃO USB, RESOLUÇÃO 1080P, COM MICROFONE EMBUTIDO.	UND	3	WSDCAM	36,27	108,81
						3.124,15

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 3.124,15 (três mil cento e vinte e quatro reais e quinze centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.



5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
15	01	06.122.0003.2.114.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.



8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

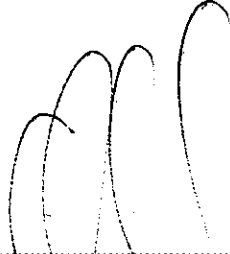
14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.



Cláudio Serger Luz e Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
TIAGO ROBERTO TEROSSI JUNIOR
Data: 24/02/2024 13:53:39-0300
Verifique em: [https://www.tce.ce.gov.br](#)

TERMIX COMERCIAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) 
Flávia Danielle A. dos Anjos CPF 03614394340

2) 
Jéssica Tamara C. de Souza CPF 835363373-68